



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

ANO LIV - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 26 de dezembro de 2019 - Nº 5975

Cachoeiro terá queima de fogos de artifício na virada do ano



Para marcar a virada do ano em Cachoeiro, a Prefeitura realizará uma queima de fogos de artifício,

que serão lançados de um cartão-postal da cidade: a centenária Ponte de Ferro, no Centro. A proposta

é que as famílias que estiverem no município acompanhem o espetáculo da Praça de Fátima.



Sancionada lei que cria novo plano de carreira da Guarda Civil Municipal p. 4



Espaços de esporte e lazer são inaugurados em Conduru p. 5



Prefeitura concederá vale-alimentação a professores em DT p. 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice-prefeito
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

CLAUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA
Secretário de Administração

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária de Gabinete

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário de Agricultura e Interior

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretário de Governo

ALEXANDRO DA VITÓRIA
Secretário de Modernização e Análise de Custos

ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA
Secretária de Meio Ambiente

THIAGO BRINGER
Controlador Geral do Município

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário de Obras

**FERNANDA MARIA MERCHID
MARTINS MOREIRA**
Secretária de Cultura e Turismo

ANGELA DE PAULA BARBOZA
Procuradora Geral do Município

FRANCISCO CARLOS MONTOVANELLI
Secretária de Desenvolvimento Econômico

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária de Saúde

MARIA APARECIDA STULZER
Secretária de Desenvolvimento Social

RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Segurança

JONEI SANTOS PETRI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

VANDER DE JESUS MACIEL
Secretário de Serviços Urbanos

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária de Educação

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor-presidente da Agersa

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária de Esporte e Lazer

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor-presidente da Dataci

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário de Fazenda

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva do Ipaci

MAYCON ALMEIDA DA COSTA
Secretário de Gestão de Transportes

CÂMARA MUNICIPAL

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

ELY ESCARPINI
Vice-presidente

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA
1º Secretário

SÍLVIO COELHO NETO
2º Secretário



Conteúdo produzido pela Secretaria Municipal de Governo
Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro - Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Cachoeiro terá queima de fogos de artifício na virada do ano



Cartão-postal da cidade, a Ponte de Ferro servirá de base para o lançamento e terá 'cascata'

Para marcar a virada do ano em Cachoeiro, a Prefeitura realizará uma queima de fogos de artifício, que serão lançados de um cartão-postal da cidade: a centenária Ponte de Ferro, no Centro.

De acordo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult), o show pirotécnico terá duração de sete minutos, com direito à cascata dourada pendendo da ponte.

A proposta é que as famílias que estiverem no município acompanhem o espetáculo da Praça de Fátima, que tem vista privilegiada para a ponte e ainda estará com a decoração natalina que tem encantado e atraído muitos visitantes. A partir das 22h30, um DJ garantirá a música ambiente para o público entrar no clima, até a contagem regressiva para 2020.

“Há anos a cidade não tem uma atividade ou evento oficial para celebrar a virada de ano, que

é um momento especial para as pessoas, com um simbolismo muito forte. Estamos propondo essa iniciativa com o objetivo de prestigiar quem fica na cidade, contribuindo para tornar a passagem do ano ainda mais marcante e alegre”, explica a secretária de Cultura e Turismo, Fernanda Martins.

“Dependendo da receptividade e da adesão do público à proposta, poderemos planejar um evento maior para o próximo ano, com programação e formato de festa de réveillon”, acrescenta.

Ainda de acordo com a secretária, a queima será menos ruidosa que as convencionais, por ter um momento com fogos de baixo estampido.

“Depois de uma decoração natalina preparada com todo carinho para nossa população, num local mais amplo e muito especial para o cachoeirense, que é a Praça de Fátima, estamos lançando mais

essa novidade para quem deseja curtir a virada do ano em Cachoeiro. A queima de fogos na Beira Rio marca um ano de muitas boas entregas e anuncia um 2020 ainda melhor. Espero que todos aproveitem esse momento com paz e muita alegria”, disse o prefeito Victor Coelho.

TRANSPORTE

Para que o público, que usa transporte coletivo possa acompanhar o espetáculo com mais tranquilidade, haverá atendimento extra dos ônibus após a atração. As linhas e horários serão divulgados nos próximos dias.

TRÂNSITO

Em função da queima de fogos, a Ponte de Ferro será interditada para veículos e pedestres entre as 22h do dia 31 e a 0h30 do dia 1º de janeiro.

DEFESA CIVIL



CACHOEIRO

**NÃO CORRA RISCOS,
LIGUE PARA A DEFESA CIVIL.**

A Coordenadoria Executiva de Defesa Civil do Município de Cachoeiro de Itapemirim foi criada para articular, coordenar e gerenciar ações de redução de desastres na cidade, inclusive, mobilizando a população para adotar medidas preventivas e de respostas rápidas em situações de risco provocadas por fenômenos naturais.

Ocorrências

199

Plantão

(28) 98814-3497

Mais informações no site:
www.cachoeiro.es.gov.br

Sancionada lei que cria novo plano de carreira da Guarda Civil Municipal



Plano entra em vigor em março de 2020

O prefeito de Cachoeiro de Itapemirim, Victor Coelho, sancionou, nesta segunda-feira (23), as leis que estabelecem, respectivamente, o novo Plano de Carreira, Ingresso e Subsídios da Guarda Civil Municipal (GCM), e a indenização para aquisição de uniforme pelos guardas.

De acordo com a Lei 7.791, a hierarquia da GCM será dividida em “Classe de Coordenação e Execução”, abrangendo os níveis hierárquicos de “Guarda Civil Municipal” e “Guarda Civil Municipal de Classe Distinta”; e “Classe de Comando e Supervisão”, que inclui os níveis “Guarda Civil Municipal Subinspetor” e “Guarda Civil Municipal Inspetor”.

Também serão criados os cargos de “Superintendente” e “Superintendente Adjunto da Guarda Civil Municipal”, postos de comando de livre nomeação por parte do Poder Executivo, a serem ocupados por agentes que atingirem o último nível hierárquico.

A progressão horizontal na carreira seguirá o disposto no novo Plano de Cargos e Subsídios dos servidores municipais, estabelecido neste ano por meio da Lei 7.756. Para promoções verticais, uma comissão avaliará uma série

de critérios, que incluem tempo de serviço, escolaridade, condicionamento físico e ausência de processos disciplinares. O nível “Inspetor”, especificamente, poderá ser ocupado apenas por quem possuir ensino superior completo.

As promoções na carreira dependerão, também, da disponibilidade de vagas em cada nível. Atualmente, há 65 guardas civis municipais em Cachoeiro, e todos eles já se enquadrarão no nível “Classe Distinta”, a partir de março de 2020, quando os efeitos financeiros da lei passarão a vigorar.

INDENIZAÇÃO PARA COMPRA DE UNIFORME

Já a Lei 7.792, que cria a indenização para aquisição de uniforme da GCM, estabelece que os guardas receberão uma quantia anual para comprar os itens, em estabelecimentos previamente credenciados. Além disso, eles terão que apresentar notas fiscais que comprovem a compra realizada.

“São duas leis importantes para o reconhecimento do trabalho dos guardas, para

incentivá-los a progredir na carreira e para dar-lhes as condições adequadas para o exercício de suas funções”, destaca o secretário municipal de Segurança, Ruy Guedes.

PORTE DE ARMAS

A Prefeitura de Cachoeiro começou a receber, na sexta-feira (20), os documentos que garantem o porte individual de arma de fogo aos guardas municipais que cumpriram todos os requisitos do curso de formação realizado em 2018. Agora, administração municipal aguarda a análise, pelo Poder Judiciário, do pedido de devolução dos 49 revólveres e três carabinas pertencentes à GCM.

“É muito gratificante, após todo nosso esforço, conseguir resolver o imbróglio do porte de armas, que já dura 13 anos, e, ao mesmo tempo, colocar em prática medidas muito importantes para a valorização dos agentes. A segurança pública de Cachoeiro alcança um novo patamar com uma Guarda Civil mais valorizada, capacitada e equipada para trabalhar”, comemora o prefeito Victor Coelho.

Quadra de areia e praça com academia e brinquedos são inauguradas em Conduru

Na noite de sexta-feira (20), os moradores de Conduru, distrito de Cachoeiro de Itapemirim, participaram da inauguração de mais um espaço beneficiado pelos projetos Lazer para Todos e Espaço Viva Mais, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Semesp).

A solenidade de entrega na praça contemplada contou com a presença da secretária municipal de Esporte e Lazer, Lilian Siqueira, autoridades e muitas famílias que compareceram para usar as novas instalações.

Foram instalados aparelhos de ginástica e playground no local, que também foi todo revitalizado com reparos em calçadas, pintura, paisagismo e melhorias na iluminação.

Além disso, o distrito ganhou quadra de areia, que fica ao lado do ginásio poliesportivo Newton Elias Braga, que também já foi reformado pela prefeitura.

“Estamos aqui, entregando este belíssimo espaço, porque queremos nos conectar ainda mais com vocês, moradores de Conduru. Também é nosso objetivo contribuir para uma maior aproximação entre vocês. Esperamos entregar outros espaços e reformas importantes para que, cada vez mais, vocês se sintam bem e amem morar aqui”, frisou o prefeito Victor



Entrega foi realizada na última sexta-feira (20)

Coelho.

A secretária Lilian Siqueira ressaltou a importância do espaço para a população. “Estamos entregando uma área de convivência renovada, para que possa haver cada vez mais alegria, harmonia entre as pessoas, saúde e integração social. Agradecemos às secretarias de Obras e Serviços Urbanos, que nos ajudaram nesse trabalho, e a vocês, por trazerem as demandas para nós. Estamos felizes por conseguirmos atender”, afirmou.

As moradoras Maria Aparecida de Souza e

Jaqueline Silva aprovaram o espaço. “Ficamos muito satisfeitos com as melhorias. Agora, vemos a prefeitura trabalhando para o bem dos moradores daqui”, contou Maria Aparecida.

“Eu adorei a academia e os brinquedos para as crianças, deram vida à praça. Está muito legal”, disse Jaqueline.

“Agradecemos por esse momento tão especial para nossa comunidade. Estamos realizando grandes conquistas no nosso distrito”, ressaltou o presidente da associação de moradores de Conduru, Thales de Souza.

Prefeitura concederá vale-alimentação a professores em designação temporária

A Prefeitura de Cachoeiro concederá auxílio-alimentação para os professores em regime de Designação Temporária (DT) da rede municipal de ensino, a partir de março de 2020. A lei 7790/2019, que garante 50% do valor concedido aos servidores efetivos da categoria, foi sancionada pelo prefeito Victor Coelho nesta segunda-feira (23). Em valores atuais, o benefício seria de R\$ 300.

Ele será depositado, mensalmente, para todos aqueles que possuam carga horária mínima de 25 horas semanais. Para aqueles que tenham entre 15 horas e 25 horas, o valor será proporcional.

Segundo a secretária municipal de Educação, Cristina Lens, “o benefício valoriza o trabalho da categoria que, seja em cargo efetivo ou em designação temporária, tem compromisso com a qualidade da educação oferecida na rede municipal e, por isso, precisa ser reconhecida”.

VALORIZAÇÃO

Ao longo deste ano, a Prefeitura de Cachoeiro apostou em uma série de medidas com foco na qualidade de vida e valorização dos servidores municipais. Destaque para a criação dos novos planos de cargos e salários dos servidores da administração direta, da Guarda Civil Municipal,



Benefício passa a valer em março de 2020

do magistério e dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias.

Além disso, o vale-alimentação dos servidores efetivos foi reajustado, passando de R\$ 543 para R\$ 600. Categorias que não recebiam o benefício, como agentes comunitários de saúde e de combate a endemias, passaram a contar, também com 50% do valor. Além disso, foi sancionada lei que garante o aumento do valor do tíquete-feira.

“São conquistas merecidas pelo funcionalismo municipal e medidas que motivam nossas equipes, o que tem reflexo na qualidade dos serviços prestados à população. Outro impacto importante é na economia local, já que há uma injeção maior de recursos no mercado, com efeitos positivos nos setores de comércio, serviços, dentre outros”, destaca o prefeito Victor Coelho.

Saúde recomenda vacinação contra o sarampo antes das viagens de férias

Para quem viajará para outras cidades nas férias, a Secretaria Municipal de Saúde (Semus) de Cachoeiro faz um alerta: é preciso estar em dia com a proteção contra o sarampo.

A vacina está disponível nas 24 salas de vacinação do município, localizadas em unidades básicas de saúde, na cidade e no interior, e no Centro Municipal de Saúde “Bolívar de Abreu”.

A recomendação é de que procurem os postos crianças a partir de seis meses e adultos até a faixa etária de 49 anos que estejam com a caderneta de vacinação incompleta ou em atraso vacinal.

As crianças de seis meses até menores de um ano devem se imunizar com a dose zero do sarampo. Para as que possuem 1 ano, é necessário receber a primeira dose do sarampo. A partir de 1 ano e 3 meses, deverão receber a segunda dose, que é a tetra viral (tríplice viral e varicela). Importante lembrar que, para o atendimento, é necessário apresentar o cartão de vacina e cartão do Sistema Único de Saúde (SUS).

A coordenadora de imunização da Semus, Horminda Gonçalves, ressalta que é importante que o usuário receba a dose, pelo menos, 10 dias antes de viajar, pois este é o tempo hábil para o organismo reconhecer o componente vacinal e, assim, efetivar a produção de anticorpos.

“A imunização é a forma mais eficaz de prevenção das doenças imunopreveníveis, pois é, por meio da vacinação, principalmente nesse período de férias, tanto para os que



A vacina está disponível nas 24 salas de vacinação do município

permanecerão aqui quanto para os que vão se deslocar para outras cidades, estados e exterior, que podemos impedir o desenvolvimento de doenças graves e letais”, explica. Caso o usuário ou a população apresente alguma dúvida em relação a sua situação vacinal, deverá procurar a sala de vacina mais próxima.

Caso o usuário ou à população apresente alguma dúvida em relação a sua situação vacinal, deve procurar a sala de vacina mais próxima.

SARAMPO

O sarampo é uma doença infectocontagiosa causada por vírus. É uma das principais doenças responsáveis pela mortalidade infantil em países subdesenvolvidos. Altamente contagioso, é transmitido, diretamente de pessoa a pessoa, por meio das secreções do nariz e da boca expelidas pelo doente ao tossir, respirar ou falar. Seus sintomas incluem febre e manchas avermelhadas no corpo, coceira, mal-estar geral e falta de apetite.

Queremos ouvir você!

- Solicitações de Serviços
- Pedidos de Informação
- Reclamações
- Denúncias
- Sugestões
- Elogios

156
OUVIDORIA
MUNICIPAL





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LIV - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 26 de dezembro de 2019 - Nº 5975

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 29.080

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007651/2018, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 3.405.261,74 (três milhões quatrocentos e cinco mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de dezembro de 2019

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acréscimo	Redução
ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
AÇÃO: 2.140 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
100100010000	31901145000	8.700,00	0,00
	Total por Ação	8.700,00	0,00
	Total por Unidade	8.700,00	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
AÇÃO: 2.170 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR			
100100010000	31901145000	4.407,05	0,00
100100010000	33903999000	0,00	194,09

		Total por Ação	4.407,05	194,09
		Total por Unidade	4.407,05	194,09
		Total por Órgão	13.107,05	194,09
ÓRGÃO: 03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
AÇÃO: 2.003 - MODERNIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS DE OUVIDORIA QUE FACILITEM A PARTICIPAÇÃO POPULAR				
100100010000	33903999000	0,00	10.458,00	
	Total por Ação	0,00	10.458,00	
AÇÃO: 2.142 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO				
100100010000	33903607000	2.331,66	0,00	
	Total por Ação	2.331,66	0,00	
	Total por Unidade	2.331,66	10.458,00	
	Total por Órgão	2.331,66	10.458,00	
ÓRGÃO: 04 - GABINETE DO PREFEITO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - GABINETE DO PREFEITO				
AÇÃO: 2.143 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO				
100100010000	31901145000	4.751,66	0,00	
100100010000	31901308000	0,00	100,00	
100100010000	33901414000	0,00	2.000,00	
100100010000	33903007000	0,00	32,80	
100100010000	33903607000	0,00	7.538,74	
100100010000	33903933000	0,00	226,50	
	Total por Ação	4.751,66	9.898,04	
	Total por Unidade	4.751,66	9.898,04	
	Total por Órgão	4.751,66	9.898,04	
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
AÇÃO: 2.145 - GESTÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL				
100100010000	33903016000	0,00	272,80	
100100010000	31901145000	1.714,14	0,00	
100100010000	33903607000	879,05	0,00	
	Total por Ação	2.593,19	272,80	
	Total por Unidade	2.593,19	272,80	
	Total por Órgão	2.593,19	272,80	
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÁNSITO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÁNSITO				

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL**(28) 3522-4708**

AÇÃO: 2.146 - GESTÃO DA DEFESA SOCIAL			
100100010000	31901104000	1.737,52	0,00
100100010000	31901301000	0,00	45.000,00
100100010000	33903007000	0,00	452,50
100100010000	33903021000	0,00	951,21
100100010000	33903026000	0,00	2.588,00
	Total por Ação	1.737,52	48.991,71
	Total por Unidade	1.737,52	48.991,71

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL

AÇÃO: 2.144 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL

100100010000	33903004000	0,00	142,20
100100010000	33903007000	0,00	335,78
100100010000	33903607000	0,00	5.100,00
100100010000	44905218000	0,00	623,03
100100010000	31901145000	447,84	0,00
	Total por Ação	447,84	6.201,01
	Total por Unidade	447,84	6.201,01
	Total por Órgão	2.185,36	55.192,72

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AÇÃO: 2.147 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

100100010000	31901145000	71.792,30	0,00
100100010000	33903912000	0,00	2.000,00
	Total por Ação	71.792,30	2.000,00

AÇÃO: 2.168 - GESTÃO DA HABITAÇÃO

100100010000	33903607000	0,00	7.744,00
	Total por Ação	0,00	7.744,00
	Total por Unidade	71.792,30	9.744,00
	Total por Órgão	71.792,30	9.744,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AÇÃO: 2.148 - GESTÃO FAZENDARIA

100100010000	31901147000	0,00	90.000,00
100100010000	31901145000	30.178,10	0,00
	Total por Ação	30.178,10	90.000,00

AÇÃO: 3.004 - PAGAMENTO DE DÍVIDA CONTRATUAL			
100100010000	46907101000	266.458,00	0,00
100100010000	32902101000	0,00	6.000,00
	Total por Ação	266.458,00	6.000,00

AÇÃO: 3.007 - FORMAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA

100100010000	99999900000	0,00	250.000,00
	Total por Ação	0,00	250.000,00
	Total por Unidade	296.636,10	346.000,00
	Total por Órgão	296.636,10	346.000,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AÇÃO: 2.150 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

139000100000	31900413000	18.143,31	0,00
100100010000	31901145000	19.429,23	0,00
139000100000	31901145000	4.000,00	0,00
100100010000	33903607000	2.355,66	0,00
	Total por Ação	43.928,20	0,00
	Total por Unidade	43.928,20	0,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AÇÃO: 1.016 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIS TENCIA SOCIAL

139000100000	44905199000	0,00	18.143,31
	Total por Ação	0,00	18.143,31

AÇÃO: 2.068 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS

139000100000	33504300000	0,00	4.000,00
	Total por Ação	0,00	4.000,00
	Total por Unidade	0,00	22.143,31
	Total por Órgão	43.928,20	22.143,31

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR

AÇÃO: 2.153 - GESTÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

100100010000	31901151000	0,00	35.000,00
100100010000	31901145000	28.074,31	0,00
	Total por Ação	28.074,31	35.000,00
	Total por Unidade	28.074,31	35.000,00
	Total por Órgão	28.074,31	35.000,00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO AÇÃO: 2.185 -

FORTALECER A INCLUSÃO DE POLÍTICAS DE EMPREGO, TRABAHO E RENDA

100100010000	44905206000	0,00	593,37
	Total por Ação	0,00	593,37

AÇÃO: 2.186 - GARANTIR TRABALHO DECENTE A POPULAÇÃO ATIVA

100100010000	33903999000	0,00	1.525,40
	Total por Ação	0,00	1.525,40
	Total por Unidade	0,00	2.118,77
	Total por Órgão	0,00	2.118,77

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO: 2.156 - GESTÃO DE CULTURA

100100010000	31901133000	0,00	30.000,00
100100010000	31901147000	0,00	28.000,00
100100010000	33903016000	0,00	3.535,97

100100010000	31901145000	3.900,04	0,00
100100010000	33903607000	2.533,50	0,00
	Total por Ação	6.433,54	61.535,97
	Total por Unidade	6.433,54	61.535,97
	Total por Órgão	6.433,54	61.535,97
ÓRGÃO:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
AÇÃO: 2.157 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER			
100100010000	31901145000	9.825,59	0,00
	Total por Ação	9.825,59	0,00
	Total por Unidade	9.825,59	0,00
	Total por Órgão	9.825,59	0,00
ÓRGÃO:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
AÇÃO: 2.104 - REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS			
100100010000	33903031000	0,00	44,53
	Total por Ação	0,00	44,53
AÇÃO: 2.158 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS			
100100010000	33903024000	0,00	240,00
100100010000	31901145000	23.258,50	0,00
100100010000	33901414000	240,00	0,00
	Total por Ação	23.498,50	240,00
	Total por Unidade	23.498,50	284,53
	Total por Órgão	23.498,50	284,53
ÓRGÃO:	15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
AÇÃO: 2.159 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE			
100100010000	31901145000	22.105,82	0,00
100100010000	33903607000	3.514,61	0,00
	Total por Ação	25.620,43	0,00
	Total por Unidade	25.620,43	0,00
	Total por Órgão	25.620,43	0,00
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO: 1.055 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
112000000000	44905191000	0,00	9.943,80
	Total por Ação	0,00	9.943,80
AÇÃO: 2.130 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
111100060000	33903965000	0,00	10.730,20
	Total por Ação	0,00	10.730,20
AÇÃO: 2.132 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
111300050000	31901101000	0,00	29.314,60
111300060000	31901101000	0,00	317.910,23
111300050000	31901104000	0,00	683,29
111300060000	31901104000	0,00	10.358,29

111300050000	31901107000	0,00	600,00
111300060000	31901137000	0,00	5.285,27
111300060000	31901143000	0,00	79.223,46
111300050000	31901145000	0,00	9.031,27
111300060000	31901145000	0,00	29.316,97
111300050000	31901302000	0,00	439.116,69

111300050000	31911308000	0,00	108.596,02
111300060000	31911308000	0,00	150.971,95
111100050000	33903935000	0,00	658,78
111300060000	33903935000	0,00	26.421,73
111100050000	33903972000	0,00	14.563,34
111100060000	33903972000	0,00	8.326,98
111100050000	33903999000	0,00	15.368,36
111100060000	33903999000	0,00	7.400,00
111300050000	33903999000	0,00	76.976,31
111300050000	33904601000	0,00	51.571,91
111300050000	33904602000	0,00	51.571,91
111100060000	31900401000	106.543,29	0,00
111200050000	31900401000	820.330,98	0,00
111200060000	31900401000	437.169,32	0,00
111300060000	31900401000	1.777,35	0,00
111100060000	31900413000	68.893,91	0,00
111300050000	31900413000	167.683,78	0,00
111300050000	31900499000	128.506,92	0,00
111100050000	31901143000	7.009,33	0,00
111100060000	31901143000	27.181,45	0,00
111300050000	31901143000	12.349,34	0,00
111200050000	31901145000	194.277,06	0,00
111200060000	31901145000	143.769,22	0,00
112000000000	44905202000	9.943,80	0,00
	Total por Ação	2.125.435,75	1.433.267,36
	Total por Unidade	2.125.435,75	1.453.941,36
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO: 2.125 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDA MENTAL			
111100010000	33903965000	0,00	46.879,74
	Total por Ação	0,00	46.879,74
AÇÃO: 2.127 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
111300010000	31900413000	0,00	18.053,79
111300010000	31901101000	0,00	263.379,67
111300010000	31901104000	0,00	6.634,49
111300010000	31901145000	0,00	87.658,81
111300010000	31901301000	0,00	90,00
111300010000	31901302000	0,00	121.821,68
111300010000	31911308000	0,00	151.354,16
111100010000	33903001000	0,00	15.297,69
111100010000	33903933000	0,00	2.533,50
111100010000	33903935000	0,00	780,47
111300010000	33903935000	0,00	83.306,30
111100010000	33903972000	0,00	416,10
111100010000	33903999000	0,00	6.639,02
111300010000	33903999000	0,00	315.155,57
111300010000	33904601000	0,00	32.632,78
111300010000	33904602000	0,00	51.109,13
111200010000	31900401000	58.813,62	0,00
111300010000	31900401000	8.366,40	0,00
111200010000	31900413000	48,34	0,00

111200010000	31900499000	201.128,78	0,00
111300010000	31901143000	19.365,29	0,00
111200010000	31901145000	298.559,93	0,00
	Total por Ação	586.282,36	1.156.863,16
AÇÃO: 2.135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
111300010000	31900413000	125.416,69	0,00
111300010000	31900499000	1.000,00	0,00
111300010000	31901145000	4.324,71	0,00
111300010000	31900401000	0,00	94.963,22
111300010000	31901142000	0,00	9.778,23
	Total por Ação	130.741,40	104.741,45
	Total por Unidade	717.023,76	1.308.484,35
	Total por Órgão	2.842.459,51	2.762.425,71
ÓRGÃO: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
AÇÃO: 2.138 - ADEQUAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA			
193000000001	44905103000	0,00	500,00
193000000001	44905218000	500,00	0,00
	Total por Ação	500,00	500,00
AÇÃO: 2.162 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			
100100010000	33903999000	0,00	89.493,80
	Total por Ação	0,00	89.493,80
AÇÃO: 2.163 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS			
100100010000	33903607000	1.177,83	0,00
	Total por Ação	1.177,83	0,00
AÇÃO: 2.164 - GESTÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
100100010000	44905229000	9.460,00	0,00
	Total por Ação	9.460,00	0,00
	Total por Unidade	11.137,83	89.993,80
	Total por Órgão	11.137,83	89.993,80
ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
AÇÃO: 2.166 - GESTÃO DE OBRAS			
100100010000	31901145000	15.553,41	0,00
100100010000	33903607000	4.556,32	0,00
	Total por Ação	20.109,73	0,00
	Total por Unidade	20.109,73	0,00
	Total por Órgão	20.109,73	0,00
ÓRGÃO: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E ANÁLISE DE CUSTOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E ANÁLISE DE CUSTOS			
AÇÃO: 2.169 - GESTÃO ESTRATÉGICA			
100100010000	33903607000	44,39	0,00
	Total por Ação	44,39	0,00
	Total por Unidade	44,39	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - SUBSECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS			
AÇÃO: 2.171 - GESTÃO DO ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE PROJETOS PRIORITÁRIOS			
100100010000	33901414000	93,96	0,00
	Total por Ação	93,96	0,00
	Total por Unidade	93,96	0,00
	Total por Órgão	138,35	0,00

ÓRGÃO:	21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES		
AÇÃO:	2.172 - GESTÃO DE TRANSPORTES		
	100100010000	31901145000	638,43
		Total por Ação	638,43
		Total por Unidade	638,43
		Total por Órgão	638,43
Total da Movimentação		3.405.261,74	3.405.261,74

DECRETO Nº 29.082**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007651/2018, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 2.836.967,00 (dois milhões oitocentos e trinta e seis mil novecentos e sessenta e sete reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de dezembro de 2019

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
AÇÃO:	1.042 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA		
129000003003	44905208000	0,00	10.000,00
129000003003	44905224000	0,00	5.000,00
129000003003	44905299000	0,00	10.600,00
	Total por Ação	0,00	25.600,00
AÇÃO:	1.051 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
129000003003	44905208000	0,00	10.000,00
129000003003	44905224000	0,00	5.000,00
129000003003	44905299000	0,00	2.013,00
	Total por Ação	0,00	17.013,00
AÇÃO:	2.109 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE		
121100000000	31900413000	0,00	53.000,00

12900000005	31901101000		0,00	50.000,00
12110000000	31901137000		0,00	6.000,00
12110000000	31901145000		0,00	8.000,00
12110000000	31901151000		0,00	12.000,00
12110000000	31901175000		0,00	3.000,00
12110000000	31901301000		0,00	8.000,00
12110000000	31901302000		0,00	140.000,00
12110000000	31901644000		0,00	5.000,00
12110000000	31909602000		0,00	5.000,00
12110000000	31911308000		0,00	6.000,00
12110000000	31911399000		0,00	1.000,00
12110000000	31900401000		278.228,00	0,00
12110000000	31900509000		1.600,00	0,00
12900000001	31900509000		677,00	0,00
12110000000	31901101000		34.680,00	0,00
12110000000	31901105000		2.399,00	0,00
12110000000	31901109000		410,00	0,00
12110000000	31901110000		5.007,00	0,00
12110000000	31901133000		2.522,00	0,00
12110000000	31901142000		43.204,00	0,00
12110000000	31901143000		64.593,00	0,00
12110000000	31901147000		37.613,00	0,00
12110000000	33903607000		13.420,00	0,00
	Total por Ação		484.353,00	297.000,00
AÇÃO: 2.110 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				
12110000000	31901101000		990,00	0,00
12110000000	31901110000		198,00	0,00
12110000000	31901131000		833,00	0,00
12110000000	31901142000		2.000,00	0,00
12110000000	31900401000		0,00	6.000,00
	Total por Ação		4.021,00	6.000,00
AÇÃO: 2.112 - APOIO À INSTITUIÇÃO DE SAÚDE				
12110000000	33504300000		0,00	3.000,00
	Total por Ação		0,00	3.000,00
AÇÃO: 2.113 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				
221200001007	31900401000		0,00	36.049,00
12110000000	31900414000		0,00	30.000,00
121200001001	31901101000		0,00	10.000,00

121200001002	31901101000		0,00	211.093,00
221200001001	31901101000		0,00	7.533,00
121200001001	31901104000		0,00	8.000,00
12110000000	31901107000		0,00	800,00
12110000000	31901110000		0,00	20.000,00
12110000000	31901133000		0,00	8.000,00
121200001001	31901137000		0,00	5.002,00
12110000000	31901145000		0,00	40.000,00
121200001001	31901145000		0,00	10.000,00
12110000000	31901151000		0,00	13.000,00
121200001001	31901151000		0,00	20.000,00
12110000000	31901301000		0,00	1.200,00
121200001006	33903016000		0,00	13.000,00

121200001006	33903022000		0,00	9.700,00
121200001007	33903023000		0,00	1.300,00
12110000000	31900401000		220.410,00	0,00
121200001001	31900401000		68.821,00	0,00
121200001002	31900401000		206.093,00	0,00
121200001001	31900413000		5.000,00	0,00
121200001002	31900413000		5.000,00	0,00
121200001001	31900503000		2.000,00	0,00
12110000000	31900509000		4.847,00	0,00
221200001007	31900509000		2.096,00	0,00
12110000000	31901101000		66.896,00	0,00
221200001007	31901101000		33.953,00	0,00
12110000000	31901109000		8.785,00	0,00
121200001001	31901110000		4.326,00	0,00
121200001001	31901133000		2.710,00	0,00
12110000000	31901142000		158.773,00	0,00
121200001001	31901142000		18.013,00	0,00
221200001007	31901142000		7.533,00	0,00
12110000000	31901143000		99.413,00	0,00
121200001003	31901143000		139.019,00	0,00
121200001007	31901145000		36,00	0,00
12110000000	31901147000		43.753,00	0,00
121200001001	31901147000		26.855,00	0,00
12110000000	31901302000		202.490,00	0,00
12110000000	31909602000		6.000,00	0,00
12110000000	31911308000		65.050,00	0,00
	Total por Ação		1.397.872,00	444.677,00
AÇÃO: 2.114 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - AL				
121200002003	31900401000		38.469,00	0,00
121200002003	31901110000		198,00	0,00
121200002003	31901133000		532,00	0,00
121200002003	31901142000		889,00	0,00
121200002003	31901143000		126,00	0,00
121200002003	31901147000		160,00	0,00
12110000000	31901302000		3.700,00	0,00
12110000000	31911308000		906,00	0,00
	Total por Ação		44.980,00	0,00
AÇÃO: 2.115 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABA				
121200002002	31900401000		22.235,00	0,00
121200002002	31901110000		84,00	0,00
121200002002	31901142000		2.000,00	0,00
121200002002	31901147000		1.176,00	0,00
12110000000	31901302000		0,00	5.000,00

	Total por Ação		25.495,00	5.000,00
AÇÃO: 2.116 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO FÍ				
121200002005	31900401000		0,00	8.000,00
12110000000	31901131000		0,00	4.000,00
12110000000	31901133000		0,00	190,00
12110000000	31901137000		0,00	1.500,00

121100000000	31901644000		0,00	2.000,00
121100000000	31900401000		42.594,00	0,00
121100000000	31901101000		5.053,00	0,00
121100000000	31901143000		5.138,00	0,00
121100000000	31901147000		2.632,00	0,00
121100000000	31901302000		5.700,00	0,00
121100000000	31911308000		1.299,00	0,00
	Total por Ação		62.416,00	15.690,00
AÇÃO: 2.117 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO				
121200002005	31901101000		16.184,00	0,00
121200002005	31901109000		3.113,00	0,00
121200002005	31901133000		6.900,00	0,00
121200002005	31901142000		6.033,00	0,00
121200002005	31901143000		10.530,00	0,00
121200002005	31901147000		8.519,00	0,00
121200002005	31901151000		80,00	0,00
121100000000	31900401000		0,00	54.000,00
121200002005	31900401000		0,00	10.000,00
121100000000	31900413000		0,00	10.000,00
121100000000	31901101000		0,00	40.000,00
121200002005	31901104000		0,00	426,00
121100000000	31901109000		0,00	30.000,00
121100000000	31901110000		0,00	30.000,00
121100000000	31901133000		0,00	10.000,00
121100000000	31901137000		0,00	46.000,00
121100000000	31901143000		0,00	30.000,00
121100000000	31901147000		0,00	10.000,00
121100000000	31901151000		0,00	25.000,00
	Total por Ação		51.359,00	295.426,00
AÇÃO: 2.118 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL				
121200002005	31900401000		0,00	10.000,00
121200002010	31900401000		0,00	62.980,00
121200002005	31901101000		0,00	10.000,00
121200002010	31901101000		0,00	42.035,00
121100000000	31900401000		20.819,00	0,00
121100000000	31901101000		382,00	0,00
121100000000	31901110000		1.597,00	0,00
121100000000	31901142000		710,00	0,00
121100000000	31901147000		2.357,00	0,00
121100000000	31911308000		2.200,00	0,00
	Total por Ação		28.065,00	125.015,00
AÇÃO: 2.119 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE				
121100000000	31901107000		592,00	0,00
121100000000	31901110000		1.796,00	0,00
121100000000	31901133000		5.300,00	0,00
121100000000	31901142000		4.523,00	0,00
121100000000	31901143000		7.048,00	0,00
121100000000	31901147000		11.534,00	0,00
121100000000	31900401000		0,00	600.000,00
121100000000	31900413000		0,00	60.000,00

121100000000	31900414000		0,00	40.000,00
121100000000	31901101000		0,00	26.791,00
121100000000	31901137000		0,00	30.000,00
121100000000	31901151000		0,00	30.000,00
121100000000	31901301000		0,00	18.000,00
121100000000	31901302000		0,00	48.835,00
	Total por Ação		30.793,00	853.626,00
AÇÃO: 2.120 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO				
121200002009	31900401000		0,00	10.934,00
121100000000	31901101000		0,00	50.000,00
121100000000	31901133000		0,00	6.000,00
121100000000	31901137000		0,00	12.000,00
121100000000	31901145000		0,00	20.000,00
121100000000	31901302000		0,00	170.000,00
121100000000	31901632000		0,00	20.000,00
121100000000	31900401000		212.389,00	0,00
121100000000	31900503000		2.000,00	0,00
121100000000	31900509000		414,00	0,00
121100000000	31901109000		597,00	0,00
121200002009	31901109000		1.366,00	0,00
121100000000	31901110000		1.265,00	0,00
121200002009	31901110000		1.279,00	0,00
121200002009	31901133000		919,00	0,00
121200002009	31901142000		5.454,00	0,00
121100000000	31901143000		4.777,00	0,00
121200002009	31901143000		4.541,00	0,00
121100000000	31901147000		1.670,00	0,00
121200002009	31901147000		2.829,00	0,00
121100000000	31911308000		7.960,00	0,00
	Total por Ação		247.460,00	288.934,00
AÇÃO: 2.121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
121100000000	31900401000		24.121,00	0,00
121200003003	31900401000		18.550,00	0,00
121200003003	31900413000		3.000,00	0,00
121100000000	31901101000		12.259,00	0,00
129000000001	31901101000		87.812,00	0,00
121100000000	31901110000		5.389,00	0,00
129000000001	31901110000		13.573,00	0,00
121100000000	31901133000		3.745,00	0,00
121100000000	31901142000		72.084,00	0,00
129000000001	31901142000		12.013,00	0,00
121100000000	31901143000		45.408,00	0,00
229000001001	31901143000		77.955,00	0,00
121100000000	31901147000		14.714,00	0,00
121100000000	31901302000		39.930,00	0,00
121100000000	31911308000		29.600,00	0,00
129000000001	31900401000		0,00	21.462,00
229000001001	31900401000		0,00	27.955,00
121200003003	31901101000		0,00	18.550,00
229000001001	31901101000		0,00	50.000,00
121100000000	31901145000		0,00	40.000,00

121100000000	31901151000	0,00	20.000,00
121200003003	31901151000	0,00	3.000,00
121200003007	33903036000	0,00	144.500,00
	Total por Ação	460.153,00	325.467,00

AÇÃO: 2.123 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

121200004001	33903299000	0,00	24.519,00
	Total por Ação	0,00	24.519,00
AÇÃO: 3.005 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
121100000000	31909299000	0,00	50.000,00
121100000000	31909499000	0,00	60.000,00
	Total por Ação	0,00	110.000,00
	Total por Unidade	2.836.967,00	2.836.967,00
	Total por Órgão	2.836.967,00	2.836.967,00
	Total da Movimentação	2.836.967,00	2.836.967,00

DECRETO Nº 29.094**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipi pal 0007651/2018, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 18.000,00 (dezoito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de dezembro de 2019

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CAMARA MUNICIPAL - CMCI			
AÇÃO: 2.001 - GESTÃO LEGISLATIVA			
100100010000	31901699000	0,00	18.000,00
100100010000	31901143000	18.000,00	0,00
	Total por Ação	18.000,00	18.000,00
	Total por Unidade	18.000,00	18.000,00

	Total por Órgão	18.000,00	18.000,00
	Total da Movimentação	18.000,00	18.000,00

DECRETO Nº 29.106

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. Nº 2-23845/2019, da SEMAI,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de **Coordenadora de Equipes de Limpeza, Padrão C 4**, a servidora **LILIAN DEBONA MACHADO CORREA**, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Interior – SEMAI, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de dezembro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 29.107

DEFINE JORNADA DE TRABALHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a população de Cachoeiro de Itapemirim alcançou o patamar estimado de 207 mil habitantes, conforme informações do IBGE de 2018, e que com o início do verão a maior parte da população migra para o litoral do nosso Estado e outros locais adjacentes, dificultando o acesso do profissional a estas residências;

CONSIDERANDO que as atividades laborais dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) são realizadas no âmbito comunitário em ruas, becos, vielas, escadarias, morros, distritos distantes da sede do município, expondo-os às variações e fatores ambientais/ climáticos como intensa radiação solar que se exacerba no período de verão, podendo alcançar cerca de 45° C ou mais, bem como chuvas torrenciais de verão e outros;

CONSIDERANDO que, com este horário, os Agentes Comunitários conseguem reduzir o número de pendências,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a jornada de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes Comunitários de Endemias será cumprida das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre os dias 26 de dezembro de 2019 e 28 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde avaliará a necessidade de restabelecer o horário, na hipótese de ocorrerem catástrofes naturais, surtos, epidemias e outros.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de dezembro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.631/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.446/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal **PABLO DA SILVA SANTOS**, lotado na SEMESP, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Termo de Fomento descrito abaixo.

TERMO DE FOMENTO	PARCEIRO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 031/2019 09/12/2019	ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	A seleção de projetos esportivos e de lazer visando à participação de pessoas de todas as idades, atletas, comunidades, paratletas e equipes nas manifestações do esporte educacional, de participação, de rendimento, de formação, de aventura, radical e lazer, 4º mirante extreme – o desafio do rei da montanha, a ser realizado no município nos dias 14 e 15 de dezembro de 2019	1 - 17.524/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de dezembro de 2019.

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 1.678/2019

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 28.532/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Repassar recursos financeiros diretamente ao CCE - Conselho Comunitário Escolar das unidades de ensino relacionadas nos Anexos I a IV desta Portaria, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, através do **PMDDE – Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola**, obedecidas a Lei Municipal nº. 4966, de 10 de abril de 2000, a Lei Municipal nº. 6339, de 29 de dezembro de 2009 e as demais normas aplicáveis.

Art. 2º Os recursos financeiros a serem repassados ao CCE de cada unidade de ensino e órgãos em 2020 destinar-se-ão exclusivamente à manutenção e desenvolvimento do ensino, visando à cobertura de despesas que concorram para a garantia de funcionamento das

unidades de ensino beneficiadas, a saber:

- I.** Atividades pedagógicas e administrativas;
- II.** Manutenção, conservação e pequenos reparos no prédio e nos equipamentos;
- III.** Aquisição de material de consumo, inclusive gás de cozinha;
- IV.** Capacitação e aperfeiçoamento de profissionais da educação;
- V.** Aquisição de material permanente.

Art. 3º O valor total do repasse dos recursos do PMDDE, no ano letivo de 2020, será de R\$ 100,00 (cem reais) por aluno e terá como base o número de matrículas na referida unidade de ensino, conforme dados de matrículas 2019 do Setor de Gerência de Auditoria – SEME.

§ 1º. Para o CCE das unidades de ensino que ofertarem educação integral o valor previsto no caput deste artigo será de R\$ 200,00 (duzentos reais) por aluno.

§ 2º No que couber, o valor do repasse poderá ser encontrado, considerada a média de alunos das unidades de ensino de terceira categoria, integrantes da rede pública municipal.

§ 3º Do valor total a ser repassado, 80% serão destinados a despesas de custeio e 20% para despesas de capital, sendo vedado alterar essa proporcionalidade.

Art. 4º O CCE será contemplado com recursos financeiros do PMDDE, tendo como base o número de alunos matriculados no ano letivo de 2020, quando:

- I- constituir CCE após confirmada a efetivação das matrículas;
- II- com CCE constituído, tiver redução de alunos por desmembramento conforme legislação pertinente;
- III- a unidade de ensino e o CCE forem reativados.

Art. 5º Os recursos financeiros correspondentes ao montante que resultar da aplicação do previsto no artigo 3º serão divididos em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira depositada até 20 de fevereiro e a segunda até 01 de agosto do corrente ano, em conta bancária específica do Conselho, onde terão movimentação exclusiva, sujeita à prestação de contas.

§ 1º – Não haverá reajuste do valor fixado para repasse, ainda que haja alteração dos dados relativos às matrículas.

§ 2º – Somente estará apto a receber a segunda parcela dos recursos do PMDDE o CCE de cada Unidade de Ensino que prestar contas do primeiro repasse, até 01 de julho de 2020.

§ 3º - Não será contemplado com recursos financeiros do PMDDE o CCE da unidade de ensino que, na data da publicação desta Portaria, tiver confirmada a paralisação de suas atividades pela SEME.

§ 4º – Ocorrendo paralisação das atividades da unidade de ensino, depois de recebidos os recursos previstos nesta Portaria, a prestação de contas será imediata e obedecerá às orientações da SEME/SAF.

§ 5º – A realização das despesas autorizadas na forma do artigo 2º desta Portaria limita-se ao valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) por compra ou serviço, em obediência ao Decreto Federal 9.412/2018.

Art. 6º O Gestor da unidade de ensino, visando garantir a validação da aplicação dos recursos e da prestação de contas,

deverá, assegurar-se de que:

- I – O mandato dos respectivos conselheiros esteja vigente e em conformidade com a legislação em vigor;
 II – Os órgão deliberativos estejam devidamente compostos, com os membros titulares e suplentes;
 III – As atas das reuniões ordinárias e extraordinárias estejam lavradas em livro próprio, devidamente assinadas e registradas;
 IV – Sejam obtidos documentos idôneos e corretamente preenchidos para comprovação das despesas;
 V – Sejam recolhidos os tributos incidentes, nos percentuais especificados em lei, obtendo-se, quando necessário, orientação da SEME/SAF, a respeito.

Art. 7º A unidade de ensino, antes de realizar as despesas, deverá submeter o Plano de Aplicação para conferência da SEME – Secretaria Municipal de Educação / SAF – Subsecretaria Administrativa e Financeira.

§ 1º – O Plano de Aplicação a ser apresentado poderá especificar o valor total da previsão dos recursos a serem repassados.

§ 2º – Na classificação de compras ou serviços contratados deverão ser adotados critérios de detalhamento contidos na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Art. 8º É vedada a aquisição de produtos em cuja composição ou fabricação sejam empregados insumos de utilização e comercialização restrita ou proibida, tais como amianto, aldicarbe (chumbinho), além de outros cujo uso se evidencie incompatível com o ambiente escolar, em especial, pesticidas e herbicidas.

Art. 9º Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão atender à legislação a que o fornecedor estiver sujeito, contendo os dados cadastrais do CCE e a identificação do recurso, no caso PMDDE.

Parágrafo único No campo “Observações” do documento fiscal deverá constar a indicação: “**Pago com Recursos do PMDDE**”.

Art. 10 As despesas efetuadas deverão ser pagas com cheque nominal, respeitando-se o valor do respectivo documento comprobatório, observadas as instruções contidas no Manual Operacional de Recursos Financeiros da SEME/SAF e legislações vigentes.

Art. 11 A prestação de contas final dos recursos financeiros recebidos na conta do CCE, relativa ao repasse do PMDDE no ano letivo de 2020, deverá ser encaminhada por ofício à SEME/SAF e entregue até 31 de dezembro do mesmo ano, para conferência e posterior emissão de documento de quitação.

§ 1º - A falta da prestação de contas dos recursos recebidos à conta do CCE, conforme destaca o caput deste artigo, impedirá o repasse de novos recursos até que seja ultimada a providência, pelos responsáveis, conforme Lei Municipal nº. 6339/2009.

§ 2º - Os saldos financeiros dos recursos transferidos poderão ser reprogramados, independentemente do exercício financeiro, conforme destaca o art. 1º da Lei Municipal nº. 6339/2009.

Art. 12 O trabalho voluntário, na forma definida na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, pode ser direcionado ao

desenvolvimento de atividades pedagógicas, a que se refere o inciso I, art. 2º desta Portaria, desde que:

- I – haja detalhamento das atividades a serem desenvolvidas na proposta pedagógica da unidade de ensino;
 II – haja cadastramento prévio dos candidatos a monitores e oficinairos e de suas respectivas propostas de trabalho;
 III – haja seleção da oficina de trabalho que melhor atenda à proposta pedagógica estabelecida pela escola.
 IV – seja exclusivamente desenvolvida na respectiva unidade de ensino.

§ 1º – A atividade pedagógica desenvolvida por monitor ou oficinairo deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo CCE da respectiva unidade, através de termo de autorização prévia.

§ 2º – Poderá haver ressarcimento das despesas com transporte e alimentação que comprovadamente forem realizadas pelo monitor ou oficinairo no exercício da atividade pedagógica desenvolvida na unidade de ensino.

§ 3º – O plano de aplicação dos recursos deverá prever a possibilidade de ressarcimento das despesas a que se refere o § 2º deste artigo, dimensionando o quantitativo de atividades a serem realizadas, assim como o tempo disponibilizado para sua realização.

§ 4º - O ressarcimento das despesas especificadas no § 2º deste artigo será calculado de acordo com o número de turmas por monitor ou oficinairo, conforme demonstrado a seguir:

a) Escolas Urbanas:

Quantidade de turmas	Valor (R\$)
01	60,00
02	120,00
03	180,00
04	240,00
05	300,00

b) Escolas do Campo:

Quantidade de turmas	Valor (R\$)
01	120,00
02	240,00
03	360,00
04	480,00
05	600,00

§ 5º - O ressarcimento especificado no § 2º deste artigo, sem prejuízo de outras exigências, condiciona-se a:

- a) assinatura do termo de adesão e compromisso junto ao CCE;
 b) apresentação de relatório mensal de atividades realizadas por voluntários em unidade de ensino da rede municipal;
 c) recibo de ressarcimento mensal de despesas com transportes e alimentação, que forem comprovados.

§ 6º - A SEME divulgará posteriormente as orientações e formulários de preenchimento obrigatório para o desenvolvimento das atividades dos monitores e oficinheiros nas unidades de ensino da rede municipal

Art. 13 Ficam aprovados nesta Portaria os formulários referentes à prestação de contas do PMDDE para o ano letivo de 2020, integrantes do Manual Operacional de Recursos Financeiros da SEME/SAF.

Art. 14 Os documentos de prestação de contas dos recursos do PMDDE, após análise da Secretaria Municipal de Educação, serão arquivados no original na Subsecretaria Administrativa e Financeira/SEME.

Parágrafo único. A unidade de ensino deverá manter arquivo de cópia da referida documentação.

Art. 15 O repasse da segunda parcela de recursos financeiros ou seu ajuste, conforme previsto nesta Portaria, condiciona-se às disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município.

Art. 16 Os recursos para atendimento ao disposto nesta Portaria, correrão a conta das dotações orçamentárias das Unidades de Ensino como UEX – Unidade Executora (CCE) a saber:

I) Orgão/Unidade: 17.02-Desenvolvimento do Ensino

a) Projeto/Atividade: 2.132- Manutenção das Unidades de Educação Infantil.

b) Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00- Subvenções sociais

c) Fonte : 111100050000

d) Valor: R\$ 407.280,00 (Quatrocentos e sete mil, duzentos e oitenta reais)

e) Natureza de Despesa: 44504200 – auxílios

f) Fonte: 111100050000

g) Valor: R\$ 101.820,00(Cento e um mil, oitocentos e vinte reais)

II) Orgão/Unidade: 17.02

a) Projeto/Atividade: 2.132

b) Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções sociais

c) Fonte: 111100060000

d) Valor: R\$ 378.160,00 (Trezentos e setenta e oito mil, cento e sessenta reais)

e) Natureza de Despesa: 44504200- auxílios

f) Fonte: 111100060000

g) Valor: R\$ 94.540,00 (Noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta reais)

III) Orgão/Unidade: 17.03-Fundo Municipal de Educação

a) Projeto/Atividade: 2.127 – Manutenção das Unidades do Ensino Fundamental

b) Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 – subvenções sociais

c) Fonte: 111100010000

d) Valor: R\$ 974.640,00 (Novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais)

e) Natureza de Despesa: 44504200 - auxílios

f) Fonte: 111100010000

g) Valor: R\$ 242.660,00 (Duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais)

Art. 17 O valor a ser repassado, conforme dotações indicadas no artigo anterior totaliza, R\$ 2.195.100,00 (Dois milhões cento e noventa e cinco mil e cem reais), previstas no orçamento vigente.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de dezembro de 2019.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1.678/2019 - ANEXO I

EDUCAÇÃO INFANTIL				
Nº	Conselho Comunitário Escolar – CCE (Unidade Executora)	CNPJ	Nº de Alunos	Valor (RS)
1	CCE EMEB “Abigail dos Santos Simões”	05.065.609/0001-62	98	R\$ 9.800,00
2	CCE EMEB “Alair Turbay Baião”	07.504.490/0001-02	226	R\$ 22.600,00
3	CCE EMEB “Albertina Macedo”	01.408.698/0001-41	189	R\$ 18.900,00
4	CCE EMEB “Aurora Estellita Herkenhoff”	03.891.276/0001-03	164	R\$ 32.800,00
5	CCE EMEB “Áurea Bispo Depes”	01.414.368/0001-69	490	R\$ 49.000,00
6	CCE EMEB “Carim Tanure”	01.401.633/0001-74	164	R\$ 16.400,00
7	CCE EMEB “Dolores Gonzalez Villa”	01.416.380/0001-02	190	R\$ 19.000,00
8	CCE EMEB “Dr. Pedro Nolasco T. Rezende”	05.062.272/0001-30	343	R\$ 34.300,00
9	CCE EMEB “Drª Rita de Cássia V. Vreza”	03.527.904/0001-68	219	R\$ 21.900,00
10	CCE EMEB “Governador Eurico V. de Resende”	03.881.382/0001-06	137	R\$ 13.700,00
11	CCE EMEB “Irmã Margarida”	03.363.825/0001-69	120	R\$ 12.000,00
12	CCE EMEB “José Pinto”	01.460.108/0001-20	326	R\$ 32.600,00
13	CCE EMEB “Laurindo Sasso”	07.504.549/0001-62	92	R\$ 9.200,00
14	CCE EMEB “Lions Clube Frade e a Freira”	01.404.450/0001-02	374	R\$ 37.400,00
15	CCE EMEB “Mª das Neves S. de A. Espindula”	01.460.106/0001-30	268	R\$ 26.800,00
16	CCE EMEB “Mª das Victórias O. de Andrade”	01.167.689/0001-06	250	R\$ 25.000,00
17	CCE EMEB “Mª Tereza Brandão de Mello”	01.403.595/0001-99	361	R\$ 36.100,00
18	CCE EMEB “Maria Siloti”	01.416.389/0001-13	421	R\$ 42.100,00
19	CCE EMEB “Normilia da Cunha dos Santos”	01.441.036/0001-73	242	R\$ 24.200,00
20	CCE EMEB “Olga Dias da Costa Mendes”	01.407.244/0001-56	101	R\$ 10.100,00
21	CCE EMEB “Pe. Jefferson Luiz de Magalhães”	23.141.743/0001-87	408	R\$ 40.800,00
22	CCE EMEB “Proª Ariette Moulim Costa”	23.304.943/0001-03	191	R\$ 19.100,00
23	CCE EMEB “Proª Cely Santos de Oliveira”	14.492.798/0001-40	197	R\$ 19.700,00
24	CCE EMEB “Proª “Idalina Cunha Moraes”	07.503.794/0001-55	83	R\$ 8.300,00
25	CCE EMEB “Proª Lucilla Araújo Moreira”	01.168.702/0001-41	167	R\$ 16.700,00
26	CCE EMEB “Sandra Monteiro Vargas Piassi”	01.404.451/0001-57	136	R\$ 13.600,00
27	CCE EMEB “Saturnino Rangel Mauro”	01.408.703/0001-16	174	R\$ 17.400,00
28	CCE EMEB “Sebastião da Rosa Machado”	03.893.848/0001-85	291	R\$ 29.100,00
29	CCE EMEB “Sirda Rocha dos Santos”	01.407.243/0001-01	237	R\$ 23.700,00
30	CCE EMEB “Teresa de Avelar Picolli”	11.248.914/0001-92	86	R\$ 8.600,00
31	CCE EMEB “Virginia Athayde Coelho”	01.404.352/0001-75	108	R\$ 10.800,00
32	CCE EMEB “Waldir Furtado Amorim”	01.167.731/0001-99	164	R\$ 16.400,00
33	CCE EMEB “Zilda Soares Moura”	01.425.084/0001-78	300	R\$ 30.000,00
34	CCE EMEB “Zilma Coelho Pinto”	01.416.388/0001-79	545	R\$ 54.500,00
Total Parcial			7.862	RS 802.600,00

PORTARIA Nº 1.678/2019 - ANEXO II

ENSINO FUNDAMENTAL				
Nº	Conselho Comunitário Escolar - CCE	CNPJ	Nº de Alunos	Valor (RS)
1	CCE EMEB “Anacleto Ramos”	01.170.993/0001-02	717	RS71.700,00
2	CCE EMEB “Anísio Vieira de Almeida Ramos”	01.173.306/0001-02	604	RS 60.400,00
3	CCE EMEB “Galdino Theodoro da Silva”	01.167.736/0001-11	852	RS 85.200,00
4	CCE EMEB “Jacomo Silotti”	07.503.771/0001-40	336	RS 33.600,00

5	CCE EMEB "José Taveira"	03.345.940.0001/00	232	RS 23.200,00
6	CCE EMEB "Jenny Guardia"	01.173.310/0001-70	258	RS 25.800,00
7	CCE EMEB "Julieta Deps Tallon"	01.167.356/0001-87	214	RS 42.800,00
8	CCE EMEB "Luiz Pinheiro"	03.239.045/0001-01	229	RS 22.900,00
9	CCE EMEB "Luiz Semprini"	01.168.705/0001-85	302	RS 30.200,00
10	CCE EMEB "Monteiro Lobato"	01.167.291/0001-70	617	RS 61.700,00
11	CCE EMEB "Nossa Senhora das Graças"	03.183.315/0001-00	187	RS 18.700,00
12	CCE EMEB "Oswaldo Machado"	03.199.426/0001-04	295	RS 29.500,00
13	CCE EMEB "Prof. Athayr Cagnin"	11.246.191/0001-92	190	RS 38.000,00
14	CCE EMEB "Prof. Deusdedit Baptista"	01.168.709/0001-63	374	RS 37.400,00
15	CCE EMEB "Prof. Florisbela Neves"	03.232.412/0001-45	387	RS 38.700,00
16	CCE EMEB "Prof. Pedro Estellita Herkenhoff"	01.167.355/0001-32	999	RS 99.900,00
17	CCE EMEB "Prof. Valdy Freitas"	03.305.204/0001-29	420	RS 42.000,00
18	CCE EMEB "Rev. Jader Gomes Coelho"	03.801.765/0001-19	429	RS 42.900,00
19	CCE EMEB "São Francisco de Assis"	01.168.711/0001-32	269	RS 26.900,00
Total Parcial			7911	831.500,00

PORTARIA Nº 1.678/2019 - ANEXO III

ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL						
Nº	Conselho Comunitário Escolar - CCE (Unidade Executora)	CNPJ	Educação Infantil TOTAL (RS)		Ensino Fundamental	
			Nº de Alunos/Média	Valor (RS)	Nº de Alunos/Média	Valor (RS)
1	CCE EMEB "Hyslen Darcy Perim"	07.503.785/0001-64	96	RS 9.600,00	119	RS 11.900,00
2	CCE EMEB "Luiz Marques Pinto"	03.154.071/0001-37	99	RS 9.900,00	523	RS 52.300,00
3	CCE EMEB Maria Stael"	01.167.298/0001-91	78	RS 7.800,00	443	RS 44.300,00
4	CCE EMEB "Monte Alegre"	05.725.082/0001-55	45	RS 4.500,00	46	RS 4.600,00
5	CCE EMEB "Oscar Montenegro Filho"	01.170.627/0001-53	154	RS 15.400,00	118	RS 11.800,00
6	CCE EMEB "Pe. Gino Zatelli"	07.530.339/0001-49	130	RS 13.000,00	330	RS 33.000,00
7	CCE EMEB "Prof. Elisio Cortes Imperial"	03.191.183/0001-68	124	RS 12.400,00	116	RS 11.600,00
8	CCE EMEB "Prof. Cibelia Teixeira Zappinoti"	17.089.961/0001-17	89	RS 8.900,00	102	RS 10.200,00
9	CCE EMEB "Prof. Garcia F. Guimarães"	03.154.039/0001-51	37	RS 3.700,00	548	RS 54.800,00
10	CCE EMEB "Prof. Juracy Cruz"	03.199.616/0001-21	90	RS 9.000,00	239	RS 23.900,00
11	CCE EMEB "Prof. Maria do C. Magalhães"	01.197.900/0001-33	114	RS 11.400,00	49	RS 4.900,00
12	CCE EMEB "Prof. Maria das Dores P. Amaral"	06.241.241/0001-09	26	RS 2.600,00	259	RS 25.900,00
13	CCE EMEB "Prof. Thereza Valiatti Sartório"	07.530.345/0001-04	54	RS 5.400,00	123	RS 12.300,00
14	CCE EMEB "Zeni Pires Ferreira"	01.412.523/0001-08	281	RS 28.100,00	41	RS 4.100,00
15	CECAPEB	12.881.870/0001-04	141	RS 14.100,00	240	RS 24.000,00
Total Parcial			1.558	155.800,00	3.296	329.600,00

PORTARIA Nº 1.678/2019 - ANEXO IV

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (Escola do Campo)							
Nº	CCE - Unidades Executoras e Consorciadas	CNPJ	Ed. Infantil		Ensino Fundamental		TOTAL POR NÚCLEO (RS)
			Nº de Alunos	Valor(RS)	Nº de Alunos	Valor(RS)	
1	CCE EMEB "Alberto Sartório" *	12.862.224/0001-91	32	RS 3.200,00	58	RS 5.800,00	RS 17.600,00
2	EMEB "São João da Lancha" **	-	21	RS 2.100,00	-	-	
3	EMEB "Tijuca" **	-	19	RS 1.900,00	46	RS 4.600,00	RS 18.300,00
4	CCE EMEB "São Vicente" *	03.189.668/0001-17	19	RS 1.900,00	164	RS 16.400,00	
5	CCE EMEB "Maria das Graças Felipe" **	11.287.361/0001-87	60	RS 6.000,00	86	RS 8.600,00	RS 16.800,00
6	EMEB "Alto São Vicente" **	-	6	RS 600,00	16	RS 1.600,00	
7	CCE EMEB "Córrego Vermelho" *	01.167.293/0001-69	46	RS 4.600,00	120	RS 12.000,00	RS 16.600,00
8	EMEB "Sertão de Monte Libano" **	11.357.784/0001-26	31	RS 3.100,00	32	RS 3.200,00	
TOTAL PARCIAL			234	RS 23.400,00	522	RS 52.200,00	RS 75.600,00

* CCE das Unidades de Ensino Executora do PMDDE/2020.

** Unidade de Ensino Consorciada.

Fontes: SEME/SEB/GADE.

PORTARIA Nº 1.679/2019

DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO COMUNITÁRIO ESCOLAR DE CADA UMA DAS UNIDADES DE ENSINO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 28.532/2019, de 25 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º A escrituração contábil e fiscal de responsabilidade do Conselho Comunitário Escolar relacionada nos Anexos I a IV de cada órgão ou unidade de ensino, vinculados à rede municipal de educação, far-se-á em obediência ao disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1422, de 19 de dezembro de 2013.

Art. 2º A escrituração contábil e fiscal de que trata o artigo 1º desta Portaria, deve ser confiada, exclusivamente, a profissional com título de contador, devidamente registrado em órgão de classe, considerando a especificidade técnica que envolve a realização do trabalho e a necessidade de utilização de certificado digital para assinatura e transmissão de dados.

Art. 3º Sem prejuízo de outras atividades necessárias ao cumprimento do disposto na IN nº 1422/2013, incumbe ao profissional contratado em relação a cada unidade executora, o seguinte:

- Entregar mensalmente a SEFIP e emitir guia de INSS retido;
- Confeccionar guias de outros impostos retidos;
- Entregar mensalmente E-Social;
- Confeccionar prestações de contas nos formulários de todos os recursos recebidos e administrados, seguindo especificidades de cada um;
- Entregar RAIS E DIRF 2019;
- Entregar DCTF;
- Fazer contabilidade do exercício 2020, incluindo confecção das demonstrações contábeis e livros;
- Entregar Escrituração Contábil Digital do exercício 2020, em conformidade com IN 1422/2013
- Ser procurador da EMEB para transmissão de Declarações para Receita Federal, responsabilizando-se pela confecção e entrega da referida procuração;
- Realizar alteração cadastral junto aos órgãos públicos.
- Realizar outras tarefas correlatas.

Art. 4º As despesas inerentes ao pagamento dos honorários do contador são consideradas "atividades administrativas", nos termos da alínea "a", artigo 2º da Lei 4966, 10 de abril de 2000, admitindo seu custeio, mediante utilização de recursos repassados através do **Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE**.

Art. 5º Para cumprimento do disposto nesta Portaria, é assegurado

o apoio financeiro às unidades de ensino, mediante repasse adicional dos recursos discriminados no anexo I, destinados à remuneração dos honorários do contador, que correrão à conta das dotações orçamentárias a saber:

I) Orgão/Unidade: 17.02 – Desenvolvimento do Ensino

a) Projeto/Atividade: 2.132 – Manutenção das Unidades da Educação Infantil

b) Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00

c) Fonte : 111100050000

d) Valor: R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil, e seiscentos reais)

e) Fonte : 111100060000

f) Valor: R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais)

II) Orgão/Unidade: 17.03 – Fundo Municipal de Educação

a) Projeto/Atividade: 2.127 – Manutenção das Unidades do Ensino Fundamental

b) Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00

c) Fonte: 111100010000

d) Valor: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Art. 6º O valor a ser repassado conforme dotação orçamentária no artigo anterior totaliza, R\$ 355.200,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais), previstas no orçamento vigente, (antes da alteração em função da EC 53/2006).

Art. 7º Incumbe à Subsecretaria Administrativa Financeira da Secretaria Municipal de Educação prestar as orientações necessárias ao fiel cumprimento do disposto nesta Portaria, resolvendo os casos omissos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de dezembro de 2019.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1.679/2019 – ANEXO I

Nº	Conselho Comunitário Escolar - CCE	CNPJ	Valor (R\$)
1	CCE EMEB "Abigail dos Santos Simões"	05.065.609/0001-62	4.800,00
2	CCE EMEB "Alair Turbay Baião"	07.504.490/0001-02	4.800,00
3	CCE EMEB "Albertina Macedo"	01.408.698/0001-41	4.800,00
4	CCE EMEB "Aurora Estellita Herkenhoff"	03.891.276/0001-03	4.800,00
5	CCE EMEB "Áurea Bispo Depes"	01.414.368/0001-69	4.800,00
6	CCE EMEB "Carim Tanure"	01.401.633/0001-74	4.800,00
7	CCE EMEB "Dolores Gonzalez Villa"	01.416.380/0001-02	4.800,00
8	CCE EMEB "Dr. Pedro Nolasco T. Rezende"	05.062.272/0001-30	4.800,00
9	CCE EMEB "Drª Rita de Cássia V. Vereza"	03.527.904/0001-68	4.800,00
10	CCE EMEB "Governador Eurico V. de Resende"	03.881.382/0001-06	4.800,00
11	CCE EMEB "Irmã Margarida"	03.363.825/0001-69	4.800,00
12	CCE EMEB "José Pinto"	01.460.108/0001-20	4.800,00
13	CCE EMEB "Laurindo Sasso"	07.504.549/0001-62	4.800,00
14	CCE EMEB "Lions Clube Frade e a Freira"	01.404.450/0001-02	4.800,00
15	CCE EMEB "Mª das Neves S. de A. Espindula"	01.460.106/0001-30	4.800,00

16	CCE EMEB "Mª das Victórias O. de Andrade"	01.167.689/0001-06	4.800,00
17	CCE EMEB "Mª Tereza Brandão de Mello"	01.403.595/0001-99	4.800,00
18	CCE EMEB "Maria Siloti"	01.416.389/0001-13	4.800,00
19	CCE EMEB "Normília da Cunha dos Santos"	01.441.036/0001-73	4.800,00
20	CCE EMEB "Olga Dias da Costa Mendes"	01.407.244/0001-56	4.800,00
21	CCE EMEB "Pe. Jefferson Luiz de Magalhães"	23.141.743/0001-87	4.800,00
22	CCE EMEB "Profª Ariette Moulim Costa"	23.304.943/0001-03	4.800,00
23	CCE EMEB "Profª Cely Santos de Oliveira"	14.492.798/0001-40	4.800,00
24	CCE EMEB "Profª Idalina Cunha Moraes"	07.503.794/0001-55	4.800,00
25	CCE EMEB "Profª Lucilla Araújo Moreira"	01.168.702/0001-41	4.800,00
26	CCE EMEB "Sandra Monteiro Vargas Piassi"	01.404.451/0001-57	4.800,00
27	CCE EMEB "Saturnino Rangel Mauro"	01.408.703/0001-16	4.800,00
28	CCE EMEB "Sebastião da Rosa Machado"	03.893.848/0001-85	4.800,00
29	CCE EMEB "Sirda Rocha dos Santos"	01.407.243/0001-01	4.800,00
30	CCE EMEB "Teresa de Avelar Picolli"	11.248.914/0001-92	4.800,00
31	CCE EMEB "Virgínia Athayde Coelho"	01.404.352/0001-75	4.800,00
32	CCE EMEB "Waldir Furtado Amorim"	01.167.731/0001-99	4.800,00
33	CCE EMEB "Zilda Soares Moura"	01.425.084/0001-78	4.800,00
34	CCE EMEB "Zilma Coelho Pinto"	01.416.388/0001-79	4.800,00
TOTAL PARCIAL			163.200,00

PORTARIA Nº 1.679/2019 – ANEXO II

UNIDADE EXECUTORA - ENSINO FUNDAMENTAL			
Nº	Conselho Comunitário Escolar -CCE	CNPJ	Valor (R\$)
1	CCE EMEB "Anacleto Ramos"	01.170.993/0001-02	4.800,00
2	CCE EMEB "Anísio Vieira de Almeida Ramos"	01.173.306/0001-02	4.800,00
3	CCE EMEB "Galdino Theodoro da Silva"	01.167.736/0001-11	4.800,00
4	CCE EMEB "Jácomo Silotti"	07.503.771/0001-40	4.800,00
5	CCE EMEB "José Taveira"	03.345.940/0001/00	4.800,00
6	CCE EMEB "Jenny Guardia"	01.173.310/0001-70	4.800,00
7	CCE EMEB "Julieta Deps Tallon"	01.167.356/0001-87	4.800,00
8	CCE EMEB "Luiz Pinheiro"	03.239.045/0001-01	4.800,00
9	CCE EMEB "Luiz Semprini"	01.168.705/0001-85	4.800,00
10	CCE EMEB "Monteiro Lobato"	01.167.291/0001-70	4.800,00
11	CCE CIAE "Newton Braga"	03.278.138/0001-45	4.800,00
12	CCE EMEB "Nossa Senhora das Graças"	03.183.315/0001-00	4.800,00
13	CCE EMEB "Oswaldo Machado"	03.199.426/0001-04	4.800,00
14	CCE EMEB "Prof. Athayr Cagnin"	11.246.191/0001-92	4.800,00
15	CCE EMEB "Prof. Deusdedit Baptista"	01.168.709/0001-63	4.800,00
16	CCE EMEB "Profª Florisbela Neves"	03.232.412/0001-45	4.800,00
17	CCE EMEB "Prof. Pedro Estellita Herkenhoff"	01.167.355/0001-32	4.800,00
18	CCE EMEB "Prof. Valdy Freitas"	03.305.204/0001-29	4.800,00
19	CCE EMEB "Rev. Jader Gomes Coelho"	03.801.765/0001-19	4.800,00
20	CCE EMEB "São Francisco de Assis"	01.168.711/0001-32	4.800,00
TOTAL PARCIAL			96.000,00

PORTARIA Nº 1.679/2019– ANEXO III

Nº	Conselho Comunitário Escolar - CCE	CNPJ	Educação Infantil	Ensino Fundamental	TOTAL (RS)
1	CCE EMEB "Hyslen Darcy Perim"	07.503.785/0001-64	2.400,00	2.400,00	4.800,00
2	CCE EMEB "Luiz Marques Pinto"	03.154.071/0001-37	2.400,00	2.400,00	4.800,00
3	CCE EMEB Maria Stael"	01.167.298/0001-91	2.400,00	2.400,00	4.800,00
4	CCE EMEB "Monte Alegre"	05.725.082/0001-55	2.400,00	2.400,00	4.800,00
5	CCE EMEB "Oscar Montenegro Filho"	01.170.627/0001-53	2.400,00	2.400,00	4.800,00
6	CCE EMEB "Pe. Gino Zatelli"	07.530.339/0001-49	2.400,00	2.400,00	4.800,00
7	CCE EMEB "Prof Elisio Cortes Imperial"	03.191.183/0001-68	2.400,00	2.400,00	4.800,00
8	CCE EMEB "Profª Cibelia Teixeira Zippinoti"	17.089.961/0001-17	2.400,00	2.400,00	4.800,00
9	CCE EMEB "Profª Gercia F. Guimarães"	03.154.039/0001-51	2.400,00	2.400,00	4.800,00
10	CCE EMEB "Profª Juracy Cruz"	03.199.616/0001-21	2.400,00	2.400,00	4.800,00
11	CCE EMEB "Profª Maria do C. Magalhães"	01.197.900/0001-33	2.400,00	2.400,00	4.800,00
12	CCE EMEB "Profª Maria das Dolores P. Amaral"	06.241.241/0001-09	2.400,00	2.400,00	4.800,00
13	CCE EMEB "Profª Thereza Valiati Sartório"	07.530.345/0001-04	2.400,00	2.400,00	4.800,00
14	CCE EMEB "Zeni Pires Ferreira"	01.412.523/0001-08	2.400,00	2.400,00	4.800,00
15	CECAPEB	12.881.870/0001-04	2.400,00	2.400,00	4.800,00
			36.000,00	36.000,00	72.000,00

PORTARIA Nº 1.679/2019– ANEXO IV

UNIDADE EXECUTORA NUCLEADA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL						
Nº	Conselho Comunitário Escolar - CCE (Unidade Executora)	CNPJ	Educação Infantil	Ensino Fundamental	TOTAL (RS)	TOTAL POR NÚCLEO (RS)
1	CCE EMEB "Alberto Sartório" *	12.862.224/0001-91				
2	EMEB "São João da Lancha" **	-	2.400,00	2.400,00	4.800,00	4.800,00
3	EMEB "Tijuca" **	-				
4	CCE EMEB "Maria das Graças Felipe"*	11.287.361/0001-87	2.400,00	2.400,00	4.800,00	4.800,00
5	EMEB "Alto São Vicente" **	-				
6	CCE EMEB "São Vicente" *	03.189.668/0001-17	2.400,00	2.400,00	4.800,00	4.800,00
7	CCE EMEB "Córrego Vermelho" *	01.167.293/0001-69	2.400,00	2.400,00	4.800,00	4.800,00
8	EMEB "Sertão de Monte Libano"*	11.357.784/0001-26	2.400,00	2.400,00	4.800,00	4.800,00
73TAL PARCIAL			12.000,00	12.000,00	24.000,00	24.000,00

* CCE das Unidades de Ensino Executora do PMDDE/2020

** Unidade de Ensino Consorciada.

Fontes: SEME/SEB/GAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**CHAMAMENTO PÚBLICO**

“O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através do Sr. Secretário Municipal de Administração, CONVOCA todas as empresas do ramo e interessadas para enviar proposta de orçamento, referente à Contratação de Empresa Especializada em Alienação de Bens Móveis e Imóveis. Os interessados deverão solicitar o TR, bem como encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico: cotacaosemasi@gmail.com até o dia 27 de dezembro de 2019, impreterivelmente.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23/12/2019

CLÁUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração”

CHAMAMENTO PÚBLICO

“O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através do Sr. Secretário Municipal de Administração, CONVOCA todas as empresas do ramo e interessadas para enviar proposta de orçamento, referente à Aquisição de Persianas Vertical e Horizontal e Instalação. Os interessados deverão solicitar o TR, bem como encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico: cotacaosemasi@gmail.com até o dia 27 de dezembro de 2019, impreterivelmente.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23/12/2019

CLÁUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração”

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 229/2016.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMDES.

LOCADOR: THIAGO JOSE NANTET MARQUES DA SILVA representado pela empresa OPÇÃO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato de Locação nº 229/2016, firmado em 28/12/2016.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: A partir de 28 de dezembro de 2019.

VALOR: O valor mensal de R\$ 4.013,29 (quatro mil, treze reais e vinte e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 48.159,48 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos provenientes do Orçamento Municipal, a saber:

Projeto/Atividade: 0902.0824409142.063.3.3.90.36.15.13110000401

Ficha/fonte: 0001641

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2019.

SIGNATÁRIOS: Maria Aparecida Stulzer – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Interina e Adriana Grillo Carreiro Sader – Representante da Opção Imóveis Venda e Administração Imobiliária LTDA.

PROCESSO: Protocolo nº 1 – 40.751/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019 – Pregão Eletrônico nº 038/2019.

FORNECEDOR REGISTRADO: BALARDINO – EXTINTORES, MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Recarga de Extintores.

LOTE 1 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QDT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	RECARGA DE EXTINTOR COM CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO PARA USO EM FOGOS EM CLASSES B E C. NBR 11715 E 15808. GÁS EXPELENTE. CO2 (DIÓXIDO DE CARBONO) CARGA DIÓXIDO, GRAU COMERCIAL LIVRE DE ÁGUA PUREZA MÍNIMA DE 99% NA FASE DE VAPOR TOLERÂNCIA DE CARREGAMENTO – 5% DA CARGA NOMINAL COMUM. FAIXA DE TEMPERATURA E OPERAÇÃO 0 A 45C. CARGA NOMINAL 06 KG.	UND	10	BA	RS 69,80	RS 698,00
						RS 698,00

LOTE II – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA PORTÁTIL, PARA USO EM FOGOS CLASSE NBR 11.715 CAPACIDADE EXTINTORA : 10L – 2 A. GÁS EXPELENTE N2 (NITROGÊNIO) EXTINTOR DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA 10,5 KG/CGM² FAIXA DE TEMPERATURA E OPERAÇÃO: 4 °A 45°C.	UNID.	02	BA	RS 34,00	RS 68,00
						RS 68,00

LOTE III – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ NBR 10721. PARA USO EM FOGOS CLASSES B E C. GÁS EXPELENTE N2(NITROGÊNIO) CARGA PÓ QUÍMICO À BASE DE NAHCO3 (BICARBONATO DE SÓDIO) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10 A 50° C DE 06 KG.	UNID.	14	BA	RS 44,41	RS 621,74
						RS 621,74

LOTE IV – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO SOBRE RODAS, TIPO PÓ QUÍMICO POS. COM CARGA CLASSES BC, CAPACIDADE DE 50 KG.	UNID.	01	BA	RS 260,00	RS 260,00
						RS 260,00

LOTE V – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO POS. CLASSES B, CAPACIDADE DE CARGA 12 KG.	UNID.	33	BA	RS 44,96	RS 1.483,68
						RS 1.483,68

LOTE VI – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO POS. CLASSES BC, CAPACIDADE DE CARGA 8 KG.	UNID.	32	BA	RS 45,31	RS 1.449,92
						RS 1.449,92

LOTE VII – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO POS. CLASSES BC, CAPACIDADE DE CARGA 6 KG.	UNID.	130	BA	RS 69,73	RS 9.064,90
						RS 9.064,90

LOTE VIII – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO POS. CLASSES ABC, CAPACIDADE DE CARGA DE 6 KG.	UNID.	78	BA	RS 43,58	RS 3.399,24
						RS 3.399,24

LOTE IX – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO POS. CLASSES BC, CAPACIDADE DE CARGA DE 20 KG.	UN	33	BA	RS 118,18	RS 3.899,94
						RS 3.899,94

LOTE X – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO POS. CLASSES BC, CAPACIDADE DE CARGA 4 KG.	UNID.	94	BA	RS 40,95	RS 3.849,30
						RS 3.849,30

LOTE XI – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO POS. CLASSES BC, CAPACIDADE DE CARGA 06 KG.	UNID	355	BA	RS 42,78	RS 15.186,90
						RS 15.186,90

LOTE XII – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO POS. CLASSES B, CAPACIDADE DE CARGA 12 KG.	UNID.	33	BA	RS 44,96	RS 1.483,68
						RS 1.483,68

LOTE XIII – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO POS. CLASSES BC, CAPACIDADE DE CARGA 8 KG.	UNID	32	BA	RS 45,31	RS 1.449,92
						RS 1.449,92

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEMFA – Secretária Municipal de Fazenda
 SEMDEC – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
 SEMAD – Secretária Municipal de Administração
 SEMDURB – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
 CGM – Controladoria Geral do Município
 SEMO – Secretaria Municipal de Obras
 SEMCULT – Secretaria Municipal de Cultura
 SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
 SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde
 PGM/PROCON- Procuradoria Geral do Município -Defesa do Consumidor
 SEME – Secretaria Municipal de Educação
 SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
 SEMAI – Secretaria Municipal de Agricultura e Interior
 SEMMAC – Secretaria Municipal de Modernização e Análise de Custos
 GAP – Gabinete do Prefeito
 SEMTRA – Secretaria Municipal de Gestão de Transportes
 SEMSEG – Secretaria Municipal de Segurança
PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2019.

SIGNATÁRIOS: Claudio José Mello de Sousa – Secretário Municipal de Administração, Eder Botelho da Fonseca – Secretário Municipal da Fazenda, Francisco Carlos Montovanelli – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Jonei Santos Petri – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Thiago Bringer – Controlador Geral do Município, Paulo José de Miranda – Secretário Municipal de Obras, Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e

Turismo, Andressa Colombiano Louzada – Secretária Municipal de Meio Ambiente, Maria Aparecida Stulzer – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Interina, Luciara Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde, Ângela de Paula Barboza – Procuradora Geral do Município, Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação, Robertson Valladão de Azeredo – Secretário Municipal de Agricultura e Interior, Alexandre da Vitória – Secretário Municipal de Modernização e Análise de Custos, Luana Cristina da Silva Fonseca – Secretária Municipal de Gabinete, Maycon Almeida Costa – Secretário Municipal de Gestão de Transportes, Ruy Guedes Barbosa Junior – Secretário Municipal de Segurança e Kezia Otilia Almeida Balardino – Sócia do Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº1-19.430/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 27.165.588/0001-90, com sede no Palácio Bernardino Monteiro, Centro, nesta cidade, por sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Educação, considerando os princípios norteadores da ação administrativa e as atribuições dos órgãos de governo, previstas na Lei Municipal 7.516, de 05 de dezembro de 2017, e visando a implementação de políticas públicas de incentivo à formação de mão de obra para o desenvolvimento social, econômico e administrativo do Município, FAZ SABER, nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 27.391, de 05 de dezembro de 2017, aos interessados a abertura de prazo para inscrições de propostas de parceria, conforme disposto no presente Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto do presente edital o chamamento público de instituições públicas ou privadas, regularmente constituídas, cujo objeto social inclua a formação de mão de obra, por meio de oferta gratuita à população de cursos, treinamentos, especializações e assemelhados, que contem, no que couber, com o reconhecimento e a autorização do órgão competente.

1.2. Para a consecução do presente objeto, as atividades de formação poderão ser desenvolvidas em dependências de unidades de ensino da rede municipal, estabelecidas na cidade, com utilização de sua capacidade instalada.

2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E DA INSCRIÇÃO:

2.1. As propostas que atenderem as exigências contidas neste edital, serão analisados por Comissão Mista de Avaliação de Propostas de Formação, com base nos seguintes critérios prévios:

I. A regularidade da documentação apresentada em relação à formação proposta.

II. A pertinência do conteúdo da formação com as políticas públicas de desenvolvimento social e econômico do Município.

III. A qualificação técnica dos responsáveis diretos pela formação;

IV. A qualificação técnica do proponente;

V. A natureza da formação aferida por seu prazo de duração e titulação ofertada.

2.2. As entidades interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão protocolar requerimento manifestando esse interesse, acompanhado de toda documentação elencada neste edital, na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA, situada na Rua Vinte e Cinco de Março, n.º 28/38, Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES, de 2ª a 6ª feira, das 12h às 17h, no período de 02, 03 e 06/01/2020.

2.3. Efetuada a inscrição para oferta gratuita de formação de mão de obra e qualificação profissional, a aprovação da proposta, após avaliação da Comissão responsável, será publicada no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

2.4. O proponente é responsável, sob as penalidades da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venham a alterar a execução do projeto, as condições da proposta apresentada ou a situação do proponente. Nessa hipótese, haverá nova avaliação pela comissão responsável.

2.5. A inscrição de interessado que se qualificar como organização da sociedade civil, nos termos da Lei 9.790, de 23 de março de 1999, Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204, 14 de dezembro 2015, implica em seu credenciamento, perante o poder público municipal em relação à política pública correspondente, dando-se a devida publicação de tal circunstância.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

3.1. Os interessados deverão protocolar na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA, no prazo assinalado, os seguintes documentos:

3.1.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo proponente ou representante legal, conforme **Anexo I**, contendo a apresentação sumária da proposta;

3.1.2. Plano de Execução (trabalho), contendo demonstração das ações a serem desenvolvidas, conforme **Anexo II**;

3.1.3. Documentos de identificação do proponente, a saber:

a) cópia de atos constitutivos (ata de fundação ou estatuto social);
b) cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) cópia do documento de identificação do representante legal;

d) cópia do CPF do representante legal;

e) Procuração – cópia autenticada, se for o caso;

f) Relação nominal atualizada contendo qualificação completa dos dirigentes da Instituição, conforme estatuto, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

g) Comprovação de experiência prévia da Instituição que poderá ser: Instrumentos de parcerias firmados; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizadas;

h) Declaração de experiência prévia e de capacidade técnica;

i) Cópia de comprovante de endereço da Instituição;

j) Certidões fiscais – Pessoa Jurídica (Municipal, estadual, federal, trabalhista, FGTS).

3.1.4. Termo de Ciência e Compromisso, datado e assinado, conforme **Anexo III**;

3.2. A inscrição poderá ser efetuada pelo proponente ou seu representante legal.

3.3. As propostas deverão ser digitadas, não sendo aceitas as que estiverem manuscritas.

3.4. É obrigatório constar, no envelope da documentação os dados abaixo:

Edital de Chamamento de instituições públicas ou privadas, regularmente constituídas, cujo objeto social inclua a formação de mão de obra, por meio de oferta gratuita à população de cursos, treinamentos, especializações e assemelhados, que contem, no que couber, com o reconhecimento e a autorização do órgão competente, cujas atividades de formação poderão ser desenvolvidas em dependências de unidades de ensino da rede municipal, estabelecidas na cidade, com utilização de sua capacidade instalada, observadas as condições estabelecidas no item 2.1 deste Edital.

Título da Proposta:

Nome do Proponente:

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Observado o disposto no item 2.5., aprovada a proposta, credenciado estará seu proponente, nos termos e na forma estabelecida na legislação vigente.
- 4.2. Será publicado os nomes das instituições que tiveram o credenciamento deferido, concedido prazo de cinco dias para impugnação, findos os quais será considerado válido, pelo período de 01 (um) ano a contar da data da citada publicação.
- 4.3. A validade do credenciamento está condicionada a manutenção regular da documentação apresentada.
- 4.4. Quando da realização das propostas selecionadas, serão exigidos documentos atualizados das instituições, caso estejam vencidos.
- 4.5. O credenciamento poderá ser cassado tempestivamente, caso a organização da sociedade civil apresente pendências na documentação apresentada.

5. DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A execução da(s) proposta(s) deverá considerar o cronograma das atividades planejadas, em data e horários a serem definidos em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação – SEME, ouvida a unidade de ensino, na qual serão desenvolvidas as ações correspondentes.
- 5.2. Não serão admitidos projetos cuja execução implique ônus para o Município, ressalvados os custos de manutenção quanto ao espaço físico a ser disponibilizado.

6 – DA VEDAÇÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. É vedada a inscrição de projetos vinculados a proponentes que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, bem assim os apresentados por pessoas jurídicas que estejam em situação irregular em relação ao Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- 6.2. No caso de atraso injustificado na execução total ou parcial das ações dos projetos, com descumprimento ao cronograma estabelecido, o município reserva-se o direito de cancelar o credenciamento.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A partir da formalização do chamamento, o proponente se responsabiliza pela execução da proposta até o final de sua programação, evitando a interrupção das atividades e qualquer tipo de prejuízo para os beneficiários da política pública em execução.
- 7.2. O chamamento, quando houver, poderá ser revogado por razões de interesse público, devidamente justificadas, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 7.3. Além das informações contidas nos Anexos II e III deste Edital, deverá constar da respectiva proposta e plano de trabalho se a execução das ações implica ou não terceirização de atividades ou contratação de pessoal.
- 7.4. Na hipótese de execução das ações do projeto de forma terceirizada ou por contratação de pessoal, deverá o proponente, no ato da inscrição, declarar-se ciente de que correrão às suas expensas as obrigações fiscais, securitárias, previdenciárias, trabalhistas decorrentes, sem prejuízo de outras previstas em lei.
- 7.5. O chamamento não implica obrigatoriedade na formalização ajuste que for cabível, observada a legislação pertinente.
- 7.6. A divulgação de quaisquer ações do projeto desenvolvido somente poderá ocorrer quando:
- enfatar a natureza de formação de mão de obra e qualificação profissional, objeto da política pública em execução.
 - contar com prévia autorização do cursista, se for o caso, para fins de exibição de produções audiovisuais;
 - fazer referência ao Município de Cachoeiro de Itapemirim como ente governamental integrante da parceria.

7.7. É de inteira responsabilidade do proponente a adoção das medidas necessárias ao cumprimento do estabelecido nas alíneas do item anterior.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, ___ de _____ de 2019.

FRANCISCO CARLOS MONTOVANELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Solicito ao Município de Cachoeiro de Itapemirim, a inscrição da proposta abaixo descrita, no Edital de Chamamento para instituições públicas e privadas regularmente constituídas, cujo objeto social inclua a formação de mão de obra, por meio de oferta gratuita à população de cursos, treinamentos, especializações e assessorias, que contem, no que couber, com o reconhecimento e a autorização do órgão competente, cujas atividades de formação poderão ser desenvolvidas em dependências de unidades de ensino da rede municipal, estabelecidas na cidade, com utilização de sua capacidade instalada, observadas as condições estabelecidas no item 2.1 deste Edital.

Título da Proposta _____

Modalidade(s) – Propostas a serem desenvolvidas:

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____
- 5) _____
- 6) _____

Identificação do Proponente – Pessoa Jurídica

Razão Social _____

Endereço _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____ Município _____ UF _____

CNPJ _____ E-mail _____

Nome do Representante Legal * _____

Endereço _____ nº _____ - _____

Bairro _____ CEP _____ Município _____ UF _____

RG _____ CPF _____ Telefone: _____

**No caso de Procurador, deverá ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição de credenciamento.*

Atenciosamente,

Cachoeiro de Itapemirim – ES, ___ de _____ de 2019.

Assinatura

**ANEXO II
PLANO DE TRABALHO**

Identificação da Proposta:
Identificação da Política Pública em Execução:
Identificação do Proponente:
Resumo da Proposta:
Objetivo Geral:
Público Alvo:
Área de Conhecimento:
Metodologia:
Período de Execução:
Ações do Proponente:
Meta:
Observações:
Afirmo que as informações acima são verdadeiras, que estou apto, sou capaz de realizar a atividade proposta e estou de acordo com as disposições deste Edital.
Local, data
Assinatura

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro, sob as penalidades da lei, conhecer e estar de acordo com as condições do Edital de Chamamento de instituições públicas e privadas, regularmente constituídas, cujo objeto social inclua a formação de mão de obra, por meio de oferta gratuita à população de cursos, treinamentos, especializações e assemelhados, que contem, no que couber, com o reconhecimento e a autorização do órgão competente, cujas atividades de formação poderão ser desenvolvidas em dependências de unidades de ensino da rede municipal, estabelecidas na cidade, com utilização de sua capacidade instalada, observadas as condições estabelecidas no item 2.1 deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto nas propostas, como em seus anexos.

Local, data

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento Nº 031/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-17623/2019.

CRENCIANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim.

CRENCIADO: Associação de Voo Livre de Cachoeiro de Itapemirim

OBJETO: O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 031/2019.

VIGÊNCIA: 31 de março de 2020.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de dezembro de 2019.

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 36/2019 (SRP) – ID 784732

Constatada a regularidade dos atos procedimentais conforme determinam as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e nos termos do inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.913/2007 e do art. 1º do Decreto Municipal nº 27.665/2018, HOMOLOGO a adjudicação, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 36/2019, lavrada pelo Pregoeiro, referente ao processo administrativo nº 51-22466/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Participantes, tendo como objeto a Aquisição de Bebedouros e Filtros para Bebedouros, mediante Sistema de Registro de Preços, em favor das empresas:

Empresa: BRASIL BEBEDOURO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.368.701/0001-01

Lote: 1

Valor total homologado: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil, quinhentos reais)

Empresa: ITACA EIRELI

CNPJ: 24.845.457/0001-65

Lote: 2

Valor total homologado: R\$ 27.519,88 (vinte e sete mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos)

Empresa: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI

CNPJ: 10.942.831/0001-36

Lote: 3

Valor total homologado: R\$ 28.899,55 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Empresa: BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 31.658.202/0001-59

Lote: 4

Valor total homologado: R\$ 9.899,95 (nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de dezembro de 2019.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária Municipal De Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATO DO CONSELHO PGM Nº 001/2019

INTERPRETAÇÕES DA LEI Nº 7129, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 – PRECEDENTES REGIMENTAIS.

Por unanimidade, **DECIDE** o Conselho da Procuradoria-Geral do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES:

1. Registrar, na forma de **ATO DO CONSELHO DA PGM**, as decisões tomadas quanto a matérias que lhe forem submetidas ou interpretação da legislação correlata aos procedimentos internos da PGM.
2. Os atos do Conselho a que se refere o item anterior terão sua redação formalizada pelo Procurador-Geral que presidir a sessão, sendo identificados por numeração ordinal crescente, com publicado no Diário Oficial do Município, constituindo-se precedentes regimentais.
3. As regras ora estabelecidas não se aplicam às decisões, que por sua natureza e abrangência, em toda Administração Municipal, devam ser registradas na forma de **ENUNCIADO**.

Publique-se, na íntegra, e registre-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de dezembro de 2019.

ÂNGELA DE PAULA BARBOZA
Procuradora-Geral do Município
Decreto nº 27446/17

ATO DO CONSELHO PGM Nº 002/2019**PROPOSIÇÕES DE AÇÕES CONSTITUCIONAIS – AÇÕES CIVIS PÚBLICAS – ARTIGO 12, § 2º. INCISO I DA LEI Nº 7129, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 - ATUAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO – DEFINIÇÃO.**

Por unanimidade, **DECIDE** o Conselho da Procuradoria-Geral do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, em reunião realizada em 11 de dezembro de 2019:

1. O artigo 12, § 2º, inciso I da Lei Municipal 7129/2014, ao atribuir responsabilidade ao Procurador-Geral Adjunto Judicial, autorizou a este:

- a) Atuar diretamente nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade, Ações Civis Públicas, Ações de Improbidade Administrativa ou quaisquer outras ações coletivas diversas das relacionadas;
- b) Indicar Procurador Municipal para atuação conjunta, nas respectivas ações.

Publique-se, na íntegra, e registre-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de dezembro de 2019.

ÂNGELA DE PAULA BARBOZA
Procuradora-Geral do Município
Decreto nº 27446/17

ATO DO CONSELHO PGM Nº 003/2019**PRETENSÃO DE CANDIDATOS – QUESTIONAMENTO RELATIVO A PROCEDIMENTOS DE CONCURSO PÚBLICO E RESPECTIVO EDITAL – AUSÊNCIA DE INDAGAÇÃO A RESPEITO DA CONDIÇÃO DE SERVIDOR – CONFLITO DE ÁREAS DE ATUAÇÃO**

Por unanimidade, **DECIDE** o Conselho da Procuradoria-Geral do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES:

1. Aprovar o Parecer CON/Nº 007/2019 de Relatoria da Dra. Fernanda R. Michalsky, firmado nos autos de Sequencial 04-18329/2019, submetido à apreciação colegiada.

2. Atribuir à Área Cível, sem prejuízo de eventual cooperação da Área Trabalhista, a competência para atuação precípua em processos administrativos ou judiciais que tenham por objeto pretensões que não se refiram à condição de servidor público municipal.

Publique-se, na íntegra, e registre-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de dezembro de 2019.

ÂNGELA DE PAULA BARBOZA
Procuradora-Geral do Município
Decreto nº 27.446/2017

ATO DO CONSELHO PGM Nº 004/2019**CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES – PROVIDÊNCIAS JUDICIAIS NO PROCESSO AINDA EM ANÁLISE PELO CONSELHO.**

Por unanimidade, **DECIDE** o Conselho da Procuradoria-Geral do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, uma vez detectado o conflito de atribuições pelo Procurador, na forma da lei:

1. Manter a competência do Procurador inicialmente vinculado para a prática de todos os atos administrativos ou judiciais, enquanto não houver decisão definitiva do Conselho sobre o conflito de competência suscitado, evitando-se prejuízo ao município.

Publique-se, na íntegra, e registre-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de dezembro de 2019.

ÂNGELA DE PAULA BARBOZA
Procuradora-Geral do Município
Decreto nº 27446/17

AGERSA**RESOLUÇÃO AGERSA Nº 001/2019****DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA FÓRMULA PARAMÉTRICA COMO METODOLOGIA DE REAJUSTE TARIFÁRIO ANUAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando que as Leis Municipais nº 6.537/2011 e 7.131/2014 autorizaram a AGERSA regular o serviço de transporte público devidamente concedido mediante procedimento prévio de licitação;

Considerando que o Edital de Concorrência Pública nº 009/2014 e o Contrato de Concessão nº 056/2015 conferiram à AGERSA a atribuição de regular o serviço público de transporte coletivo;

Considerando que o item 13.12 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Concorrência Pública nº 009/2014 determina a instituição de fórmula paramétrica como metodologia de cálculo tarifário a ser aplicado no serviço de transporte coletivo municipal;

Considerando o que dispõe o Processo Administrativo nº 5360/2019;

O **Diretor-Presidente da AGERSA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.537/2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a fórmula paramétrica prevista no item 13.12 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Concorrência Pública nº 009/2014 como metodologia de reajuste tarifário anual do serviço de transporte coletivo municipal.

Parágrafo único. A fórmula paramétrica referida no caput deste artigo será a seguinte:

AGERSA		Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Cachoeiro de Itapemirim-ES		
Transporte Convencional		Cálculo de Reajuste Tarifário - Tarifa 2020		
$T_r = T_o + \left(P_1 \cdot \frac{OD_i}{OD_o} \right) + \left(P_2 \cdot \frac{VE_i}{VE_o} \right) + \left(P_3 \cdot \frac{MO_i}{MO_o} \right) + \left(P_4 \cdot \frac{DE_i}{DE_o} \right)$				
INFORMAÇÕES				
Grupo	Fatores de Ponderação	Índice/Preço	Mês-Ano	Fonte
Combustível	P1=0,1800	ODi / OD0	Nov 2019	ANP - P Médio
Veículos	P2=0,2500	VEi / VE0	Nov 2019	FGV/IGP-M
Mão de Obra	P3=0,4300	MOi / MO0	Nov 2019	Convenção de Trabalho
Outras Despesas	P4=0,1400	DEi / DE0	Nov 2019	IBGE/IPCA
Cálculos				
Combustível	OD / OD0	+0,00+0,000	+0,00	
Veículos	VE / VE0	+1,07+0,000	+0,00	
Mão de Obra	MO / MO0	+0,00+0,000	+0,00	
O. Despesas	DE / DE0	+0,00+0,000	+0,00	
Tarifa Técnica Vigente (T0) (R\$)				0,2000
Porcentagem de Reajuste (%)				0,00%
Tarifa Reajustada (Tr) (R\$)				0,20

Art. 2º. Os itens constantes na fórmula paramétrica tratada no artigo anterior terão as seguintes fontes e fatores de ponderação:

Grupo	Fatores de Ponderação	Fonte
Combustível	P1=0,1800	ANP - P. Médio Cachoeiro
Veículos	P2=0,2500	FGV/IGP-M
Mão de Obra	P3=0,4300	Convenção de Trabalho
Outras Despesas	P4=0,1400	IBGE/IPCA

Art. 3º. A fórmula paramétrica tratada nesta Resolução possui as seguintes especificações:

- I.** Tr = Valor da tarifa reajustada, expresso em real (R\$);
- II.** To = Valor da tarifa vigente na data de cálculo do reajuste, expresso em real (R\$);
- III.** ODi = Preço do diesel tipo S 500 apurado conforme Pesquisa de Preços da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP (Sistema de Levantamento de Preços – SLP), considerando o preço médio de distribuidora da região do período de referência do reajuste;
- IV.** ODo = Preço do diesel tipo S 500 apurado conforme Pesquisa de Preços da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP (Sistema de Levantamento de Preços – SLP), considerando o preço médio de distribuidora da região do período de referência anterior ao reajuste;
- V.** VEi = Variação do custo de veículos, considerando o Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M) apurado pela Fundação Getúlio Vargas, no período de referência do reajuste;
- VI.** VEo = Variação do custo de veículos, considerando o Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M) apurado pela Fundação Getúlio Vargas, no período de referência anterior ao reajuste;
- VII.** MOi = Variação do salário dos motoristas do serviço de transporte coletivo de Cachoeiro de Itapemirim, conforme Convenção Coletiva do Trabalho, vigente no momento do cálculo do reajuste tarifário;
- VIII.** MOo = Variação do salário dos motoristas do serviço de

transporte coletivo de Cachoeiro de Itapemirim, conforme Convenção Coletiva do Trabalho, vigente no momento do cálculo do reajuste tarifário;

IX. DEi = IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, para reajuste de Outras Despesas, referente ao momento do cálculo do reajuste tarifário;

X. DEo = IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, para reajuste de Outras Despesas, referente ao momento anterior ao cálculo do reajuste tarifário;

XI. P1, P2, P3, P4 = São fatores de ponderação (pesos) a serem aplicados sobre os índices usados na fórmula, cujo somatório deverá ser igual a 1.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de dezembro de 2019.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente / AGERSA

Decreto nº 27.594/2018

IPACI

POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2020

**IPACI -
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

1 Introdução

O Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei 6.910/2013 e a Resolução CMN nº 3.992/2010 e posteriores alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A presente Política de Investimentos (P.I.) foi elaborada pelo Comitê de Investimentos em reunião extraordinária nº. 18, ocorrida em 11/11/2019, discutida e aprovada pelo Conselho Fiscal do IPACI na reunião ordinária n.º 10/2019, que ocorreu em 13/12/2019.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim

CNPJ: 02.548.293/0001-71

Meta de Retorno Esperada: 5,86%

Categoria do Investidor: Geral

3 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar o IPACI a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do Instituto cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

O IPACI fez adesão ao Pró Gestão – RPPS e está providenciando os pré-requisitos para certificação Nível II.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Fiscal.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

4 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 440/2013 e o Decreto Municipal nº 23.024/2012, o Comitê de Investimento do IPACI é formado por membros vinculados à Unidade Gestora do Regime Próprio cuja finalidade é assessorar a Diretoria Executiva nas tomadas de decisões relacionadas à gestão dos ativos do Instituto, observando as exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, possuindo caráter consultivo e deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 07 membros. A maioria dos membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Profissional Certificado	Data de Vencimento da Certificação
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 20	Hudson Dessaune da Silva – Presidente do Comitê de Investimentos	05/07/2021
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 20	Cleuzei Miranda Smarzero Moreira – Membro do Comitê de Investimentos	12/03/2022
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 20	Dayse Modesto Correa – Membro do Comitê de Investimentos	03/09/2022

Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 20	Luciane de Oliveira Pope Mion – Membro do Comitê de Investimentos	06/07/2021
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 20	Jackson José Cecon – Membro do Comitê de Investimentos	26/02/2022
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 20	Cláudia Prúcoli Massini – Membro do Comitê de Investimentos	16/10/2021

5 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o IPACI no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos, de acordo com o Art. 18 da Resolução CMN nº 3.922 e alterações. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários e seguir o determinado nos incisos I, II e III do respectivo artigo.

6 Credenciamento de Instituições Financeiras

Conforme Portaria MPS Nº. 519/2011, as instituições Financeiras interessadas em gerir os recursos financeiros do Instituto deverão passar por processo de Credenciamento.

O credenciamento de Instituições Financeiras do IPACI foi instituído através da Instrução Normativa IPACI Nº. 01/2017, que institui parâmetros para o credenciamento de administradores e/ou gestores aptos a gerir recursos financeiros do IPACI e da Portaria IPACI 352/2019 que institui parâmetros para o credenciamento de instituições financeiras prestadoras de serviço de custódia de Títulos Públicos Federais.

Além das Instituições Financeiras, seus Fundos de Investimentos também deverão passar por processo de credenciamento.

A análise dos quesitos verificados no credenciamento deverá ser atualizada a cada doze meses.

7 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do IPACI, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2020.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações e a Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e atende aos parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações.

Em havendo mudanças na legislação e/ou desenquadramento passivo que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do IPACI, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

Para evitar a interrupção dos processos considerados imprescindíveis para o andamento dos trabalhos na área de investimentos, seus procedimentos foram manualizados e mapeados através de Normas de Procedimentos. A Norma de Procedimentos para elaboração da Política de Investimentos define os procedimentos administrativos para elaboração, aprovação e divulgação da Política Anual de Investimentos e suas revisões. A Norma de Procedimentos para o Credenciamento de Instituições Financeiras define os procedimentos administrativos para o credenciamento de Instituições Financeiras aptas a gerir, administrar e intermediar a custódia dos recursos financeiros do Instituto. A Norma de procedimentos de Autorização de Aplicação e Resgates – APR, define os procedimentos administrativos para elaboração de APR. A Norma de Procedimento de Controle e Execução de Investimentos define os procedimentos administrativos para realização de execução e controle dos Investimentos e abrange o controle da contabilização dos recursos financeiros, o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR e o Parecer do Comitê de Investimentos.

8 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 3º, § 5º, Inciso II da Portaria MPS nº 519/2011 será própria, ou seja, o IPACI realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos respeitados os parâmetros da legislação e os preceitos definidos nesta P.I.

9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2020 o IPACI conjectura retorno esperado mínimo de IPCA acrescido de uma taxa de juros de 5,86% a.a.

A escolha do IPCA, justifica-se por se tratar de índice de inflação oficial do país, sendo que sua coleta abrange famílias com rendimentos mensais compreendidos entre um e quarenta salários mínimos, o que representa aproximadamente 90% das famílias brasileiras.

O cálculo da duração do passivo (Duration), resultou em 14,37 anos. Conforme Portaria SPREV N.º 17/2019, para duração do passivo entre 13,50 e 16,00 anos utilizar-se-á taxa de juros de 5,86% a.a.

O cálculo do passivo e a avaliação atuarial foi realizado pela consultoria Atuarial ETAA – Escritório Técnico de Assessoria Atuarial, realizado em 31 de outubro de 2018.

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que o passivo atuarial do RPPS cresceu em média nos últimos três anos às seguintes taxas:

2016: -15,84%

2017: 19,18%

2018: 6,93%

Verificamos ainda que a rentabilidade da carteira nos últimos três anos está aderente à meta de rentabilidade escolhida, conforme o histórico abaixo:

2016: 17,43%

2017: 12,35%

2018: 10,28%

11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 30/09/2019.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 3.992/11)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	89,52%
Renda Variável e Investimentos Estruturados	30%	7,86%
Investimentos no Exterior	10%	2,62%

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do IPACI e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos; e
- A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros.

13 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. O cenário utilizado corresponde ao Boletim Focus (09/08/2019) que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado.

	2019			2020			2021			2022										
	H4 semanas semana																			
IPCA (%)	3,43	3,26	3,29	▲ (1)	122	3,79	3,66	3,60	▼ (5)	120	3,75	3,75	3,75	▲ (46)	102	3,50	3,50	3,50	▲ (13)	93
IPCA (atualizações últimos 5 dias (teís), %)	3,42	3,26	3,29	▲ (2)	100	3,80	3,65	3,59	▼ (1)	100	3,75	3,75	3,75	▲ (41)	84	3,50	3,50	3,50	▲ (13)	77
PIB (% de crescimento)	0,87	0,88	0,91	▲ (2)	77	2,00	2,00	2,00	▲ (6)	77	2,50	2,50	2,50	▲ (137)	59	2,50	2,50	2,50	▲ (79)	55
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	4,00	4,00	4,00	▲ (4)	107	3,91	4,00	4,00	▲ (1)	100	3,92	3,95	3,95	▲ (2)	81	4,00	4,00	4,00	▲ (4)	75
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	4,75	4,50	4,50	▲ (1)	113	5,00	4,75	4,50	▼ (1)	111	6,50	6,50	6,38	▼ (1)	90	7,00	7,00	6,50	▼ (1)	82
IGPM (%)	5,18	5,34	5,51	▲ (3)	71	4,03	4,11	4,07	▼ (1)	69	4,00	4,00	4,00	▲ (119)	48	3,75	3,85	3,75	▼ (1)	43
Preços Administrados (%)	4,40	4,33	4,50	▲ (2)	34	4,17	4,11	4,10	▼ (1)	34	4,00	4,00	4,00	▲ (117)	29	3,75	3,75	3,75	▲ (29)	26
Produção Industrial (% de crescimento)	-0,54	-0,65	-0,73	▼ (1)	18	2,10	2,29	2,10	▼ (1)	15	2,50	2,50	2,50	▲ (6)	13	2,50	2,50	2,50	▲ (6)	13
Conta Corrente (US\$ bilhões)	-26,00	-31,30	-33,16	▼ (7)	29	-33,00	-37,00	-38,00	▼ (2)	29	-40,00	-39,25	-42,90	▼ (1)	19	-44,00	-42,00	-43,00	▼ (1)	18
Balança Comercial (US\$ bilhões)	51,71	48,85	47,50	▼ (6)	28	48,20	45,00	43,00	▼ (4)	27	47,13	45,80	43,40	▼ (1)	18	50,00	46,55	45,00	▼ (1)	17
Investimento Direto no País (US\$ bilhões)	83,40	80,00	80,35	▲ (1)	28	83,20	80,00	80,00	▲ (1)	27	84,00	84,85	83,20	▼ (1)	20	82,00	82,00	81,40	▼ (2)	18
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	56,30	56,10	56,30	▲ (2)	23	58,15	58,00	58,00	▲ (1)	23	60,00	60,50	60,80	▲ (1)	20	60,00	60,00	61,10	▲ (1)	19
Resultado Primário (% do PIB)	-1,40	-1,39	-1,34	▲ (2)	26	-1,13	-1,05	-1,05	▲ (1)	26	-0,60	-0,60	-0,55	▲ (1)	22	-0,20	0,10	0,10	▲ (2)	21
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,40	-6,30	-6,30	▲ (1)	20	-5,90	-5,65	-5,80	▼ (1)	20	-5,80	-5,55	-5,60	▼ (1)	15	-5,40	-5,20	-5,35	▼ (1)	14

Nesse cenário exposto acima, o IPACI está com a sua carteira de investimentos aderente aos indicadores, podendo assim capitalizar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente também a meta de rentabilidade proposta.

13.1 Cenário externo

É relevante para o RPPS entender os rumos da economia global, uma vez que o ritmo das grandes economias mundiais acabam influenciando o comportamento econômico dos demais países. Para a análise do cenário Internacional e nacional foi utilizado como fonte o Relatório de Inflação do Banco Central do Brasil, Volume 21, Número 3, Setembro 2019. Publicação trimestral do Comitê de Política Monetária (Copom), em conformidade com o Decreto nº 3.088, de 21 de junho de 1999. O relatório apresenta moderação na atividade global.

O ritmo de crescimento das principais economias no segundo trimestre e a evolução recente de indicadores de alta frequência reforçaram o cenário de moderação da atividade global. Os índices de preços ao consumidor nas economias avançadas permaneceram com variações abaixo das metas para inflação, permitindo estímulos monetários e ajustes na comunicação por parte dos bancos centrais. Apesar da distensão das condições financeiras decorrente dos estímulos monetários, incertezas associadas a disputas comerciais e tensões geopolíticas podem contribuir para um crescimento global ainda menor. (Relatório de Inflação, Volume 21, Número 3, Setembro 2019).

13.1.1 EUA

Em relação aos Estados Unidos da América, segundo Relatório, a economia tem apresentado moderação do ritmo de crescimento. O Banco Central dos Estados Unidos (Federal Reserve – Fed) reduziu a taxa de juros de curto prazo em 0,25 ponto percentual na reunião de julho, condicionando as próximas decisões aos indicadores de atividade econômica. Na visão dos membros do Comitê de Política Monetária (Federal Open Market Committee – FOMC), a economia americana tem apresentado moderação do ritmo de crescimento e ausência de pressões sobre preços e salários, ao mesmo tempo em que se observa aumento das incertezas associadas à desaceleração da economia global e aos efeitos negativos das tensões comerciais. (Relatório de Inflação, Volume 21, Número 3, Setembro 2019).

13.1.2 Europa

No que se refere à zona do Euro, é apontado baixo crescimento da economia, e manutenção da inflação em torno de 2%. O Banco Central Europeu (BCE) reforçou a postura acomodatória em sua reunião de setembro, anunciando um conjunto amplo de ações, com destaque para redução da taxa sobre depósitos, reinício do programa de compras líquidas de ativos e compromisso de manutenção dos estímulos até a convergência da inflação para a meta de 2%. (Relatório de Inflação, Volume 21, Número 3, Setembro 2019).

13.1.3 Japão

Sobre a economia japonesa o relatório apresenta crescimento do PIB em 1,3%.

No Japão, o crescimento de 1,3% do PIB no segundo trimestre (taxa trimestral anualizada, com ajuste sazonal) representou forte desaceleração frente ao trimestre anterior, quando registrara alta de 2,2%. O dinamismo da demanda interna, com contribuições positivas do consumo privado e do consumo do governo, foi parcialmente contrabalançado pela redução da demanda externa. (Relatório de Inflação, Volume 21, Número 3, Setembro 2019).

13.1.4. China

Já a China apresenta crescimento econômico de 6,2% no segundo trimestre.

Na China, a economia cresceu 6,2% no segundo trimestre de 2019 (variação interanual), após alta de 6,4% no primeiro trimestre. A queda persistente da contribuição do consumo doméstico (governo e famílias) desde o terceiro trimestre de 2018 evidencia a ocorrência de processo controlado e gradual de acomodação da taxa de crescimento. O governo chinês tem lançado diversas medidas de política fiscal e monetária com foco na sustentação da atividade econômica. O prolongamento das incertezas sobre a disputa comercial com os EUA e os efeitos das tarifas vigentes produzem ambiente de baixa confiança para o investimento das empresas e das famílias. Os riscos associados ao cenário de desaceleração mais pronunciada na China e na Ásia Emergente ainda permanecem, dada a relevância dos impactos sobre a economia global e sobre a estabilidade financeira. (Relatório de Inflação, Volume 21, Número 3, Setembro 2019).

13.2 Conjuntura interna

Para a economia interna o relatório sinaliza retomada do processo de recuperação.

O conjunto de indicadores de atividade econômica divulgados desde o Relatório de Inflação de junho de 2019 sugerem retomada do processo de recuperação da economia brasileira. O cenário

do Copom supõe que essa retomada ocorrerá em ritmo gradual. (Relatório de Inflação, Volume 21, Número 3, Setembro 2019).

14 Alocação Objetivo

As tabelas a seguir apresentam a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a estratégia a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Renda Fixa

TIPO DE ATIVO	ENQUADRAMENTO	LIMITE RESOLUÇÃO	ALOCÇÃO ATUAL	ALOCÇÃO ATUAL %			ÍNDICE DE REFERÊNCIA POR TIPO DE ATIVO
				MÍNIMO	META	MÁXIMO	
Títulos Públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea A	100,00%	R\$ 39.953.934,09	10,00%	30,00%	70,00%	IPCA
Fundos 100% TFF - Referenciado	Art. 7º, Inciso I, Alínea B	100,00%	R\$ 179.539.133,45	20,00%	30,00%	80,00%	IPCA
Fundos de Índice 100% TFF - Ref.	Art. 7º, Inciso I, Alínea C	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	IPCA
Operações Compromissadas	Art. 7º, Inciso II	5,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	IPCA
Fundos Renda Fixa Referenciados	Art. 7º, Inciso III, Alínea A	60,00%	R\$ 14.453.888,68	0,00%	5,00%	30,00%	IPCA
Fundos de Índice Renda Fixa Ref.	Art. 7º, Inciso III, Alínea B	60,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	IPCA
Fundos de Renda Fixa - DI	Art. 7º, Inciso IV, Alínea A	40,00%	R\$ 5.000.658,09	1,00%	4,00%	30,00%	CDI
Fundos de Índice de Renda Fixa	Art. 7º, Inciso IV, Alínea B	40,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	CDI
Letras Imobiliárias Garantidas	Art. 7º, Inciso V, Alínea B	20,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	-
Cédula de Depósito Bancário	Art. 7º, Inciso VI, Alínea A	15,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	-
Poupança	Art. 7º, Inciso VI, Alínea B	15,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	-
Cota Sênior de FIDC	Art. 7º, Inciso VII, Alínea A	5,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	CDI
Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, Inciso VII, Alínea B	5,00%	R\$ 1.697.837,00	0,00%	1,00%	2,00%	CDI
Fundo de Debêntures	Art. 7º, Inciso VII, Alínea C	5,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	CDI
TOTAL RENDA FIXA				70,00%			

Renda Variável

TIPO DE ATIVO	ENQUADRAMENTO	LIMITE RESOLUÇÃO	ALOCÇÃO ATUAL	ALOCÇÃO ATUAL %	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO		ÍNDICE DE REFERÊNCIA POR TIPO DE ATIVO
					MÍNIMO	META	
Fundos de Ações Referenciados	Art. 8º, Inciso I, Alínea A	30,00%	R\$ 5.165.694,20	1,92%	1,00%	10,00%	IBOVESPA
Fundos de Índices Referenciados	Art. 8º, Inciso I, Alínea B	30,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	10,00%	IBOVESPA
Fundos de Ações	Art. 8º, Inciso II, Alínea A	20,00%	R\$ 8.251.341,74	3,07%	2,00%	20,00%	IBOVESPA
Fundos de Índice de Ações	Art. 8º, Inciso II, Alínea B	20,00%	R\$ 2.167.965,01	0,81%	0,00%	10,00%	IBOVESPA
Fundos Multimercados	Art. 8º, Inciso III	10,00%	R\$ 455.355,43	0,17%	1,00%	5,00%	-
Fundos de Participações	Art. 8º, Inciso IV, Alínea A	5,00%	R\$ 404.855,02	0,15%	0,00%	2,00%	-
Fundos de Investimentos Imobiliários	Art. 8º, Inciso IV, Alínea B	5,00%	R\$ 4.696.060,00	1,75%	1,00%	4,00%	IFIX
Fundo de Ações - Mercado de Acesso	Art. 8º, Inciso IV, Alínea C	5,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	-
TOTAL RENDA VARIÁVEL				7,86%		27,00%	

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do IPACI no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), no dia da compra, deve ser feita a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição.

16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do VaR (Value at Risk) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do VaR por cota, com o objetivo do IPACI controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios. O controle de riscos (VaR) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável e Investimentos Estruturados	20 %
Investimentos no Exterior	20 %

16.2 Risco de Crédito

16.2.1 Abordagem Qualitativa

O IPACI utilizará para essa avaliação de risco de crédito os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING	RATING
	EMISSOR	EMISSOR
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	LONGOPRAZO	LONGOPRAZO
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
- Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

Para auxiliar a gestão de risco foi realizado o Estudo ALM (Asset Liability Management, em maio de 2019). Com o objetivo de fazer a gestão harmônica entre o ativo e o passivo do Instituto o Estudo

ALM está sendo colocado em prática, paulatinamente, desde o ano de 2019.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

Atualmente, conforme Extrato consolidado de Ativos da competência 09/2019, os percentuais estão assim representados:

HORIZONTE	LIQUIDEZ CARTEIRA
De 0 a 30 dias	83,32%
De 31 dias a 365 dias	1,62%
Acima de 365 dias	15,06%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidades de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

Objetivando aperfeiçoamento em sua gestão, o aprimoramento no controle dos ativos e passivos previdenciários e maior transparência para com os segurados e sociedade o IPACI aderiu ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS em 25/02/2019 e está em fase de finalização dos procedimentos para obtenção da certificação Nível II.

16.5 Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. No Credenciamento, o procedimento de seleção de gestores pelo RPPS deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos

internos e externos, podendo gerar perdas financeiras precedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de compliance que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do IPACI;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

17 Considerações Finais

Este documento será disponibilizado por meio de publicação no Diário Oficial do Município e publicação no portal transparência do IPACI a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Fiscal.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de dezembro de 2019.

Cleuzi Miranda Smarzaró Moreira
Presidente Executiva do IPACI

Lúcia Helena Gomes da Silva
Presidente do Conselho Fiscal

Nilva Brandão de Almeida Novaes
Secretária do Conselho Fiscal

Alex Antonio Lamonato
Membro do Conselho Fiscal

Cláudia Prúcoli Massini
Membro do Conselho Fiscal

Raphaella Stein Mauro
Membro do Conselho Fiscal

Rosa de Lima Cansoli Hemerly
Membro do Conselho Fiscal

Willian Almeida Miranda
Membro do Conselho Fiscal

Hudson Dessaune da Silva
Presidente do Comitê de Investimento

Antônio Henrique Fraga Botelho
Membro do Comitê de Investimento

Dayse Modesto Correa
Membro do Comitê de Investimento

Luciane de Oliveira Pope Mion
Membro do Comitê de Investimento

Jackson José Ceccon
Membro do Comitê de Investimento

DATA CI**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - DATA CI**

CNPJ nº. 31.720.485/0001-11 – NIRE nº. 32 3 0003133 1

DIA, HORA E LOCAL: aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2019, às 09:00 horas, na DATA CI, situada à Rua Vinte e Cinco de Março, nº. 28, 2º Pavimento, Cachoeiro de Itapemirim-ES. **CONVOCAÇÃO:** anúncio publicado no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim nos dias **11, 13 e 16 de dezembro de 2019**, em cumprimento às disposições do Artigo 124 da Lei n. 6.404 de 15/12/1976 com suas alterações com o seguinte teor: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – DATA CI - CNPJ nº. 31.720.485/0001-11 – Reunião do Conselho Fiscal – Edital de Convocação – Estão convocados os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATA CI a se reunirem para participarem da 6ª. Reunião do Conselho Fiscal a realizar-se no dia 19 de dezembro de 2019 às 9:00 horas, na DATA CI, situada à Rua Vinte e Cinco de Março, nº. 28, 2º Pavimento, Cachoeiro de Itapemirim-ES, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **QUORUM DE VOTAÇÃO:** a reunião instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Conselheiros que represente, no mínimo, 1/4 (um quarto) daqueles com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. **1) FLUXO DE MOVIMENTO FINANCEIRO; 2) BALANCETE E RAZÃO CONTÁBIL; 3) ASSUNTOS GERAIS.** Cachoeiro de Itapemirim, 19 de dezembro de 2019. **PRESENCAS:** Sr. Roney Guimarães Pereira, Sr. Victor Abreu Moreira, do contador Douglas Chagas Fiorin e da Controller da DATA CI Sra Nilva Brandão de Almeida Novaes. **MESA:** Sr. Roney Guimarães Pereira e Sr. Victor Abreu Moreira. Instalada a reunião, procedeu-se à leitura da convocação e submeteram-se à apreciação dos **senhores** Conselheiros os assuntos constantes na ordem do dia. **1) FLUXO DE MOVIMENTO FINANCEIRO DE OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2019:** O conselho fiscal realizou a conferência por amostragem do fluxo documental; **2) BALANCETE E RAZÃO CONTÁBIL DE OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2019:** Foi realizada conferência por amostragem dos saldos de caixa e equivalentes de caixa, receitas e despesas. Constatada divergência entre o saldo contábil da conta aplicação financeira e extrato da aplicação do Banco do Brasil, mês 10/2019 e 11/2019, a Controller da Companhia, Nilva, nos informou que a contabilidade tem ciência da diferença, e está concluindo a conciliação para o devido acerto. Sobre o Benefício PAT, caso não utilizado no período, recomenda-se a apropriação na parte B e-Lalur para futura dedução no IRPJ, observado o limite e prazo de prescrição. Recomenda-se analisar a possibilidade de utilização do crédito tributária apropriado na conta contábil “00040” do balancete de 11/2019, no valor de R\$ 9.635,37, com tributos administrados pela Receita Federal do Brasil, conforme legislação vigente. Recomenda conciliar as provisões de Férias, Décimo Terceiro e respectivos encargos sociais, a fim de identificar a saldo devedor constante do balancete de 11/2019 na conta contábil “00222”. Recomenda rever a apuração do Pis e Cofins, recomenda ainda, observar o Decreto 8.426/2015, o qual dispõe sobre alíquotas diferenciadas, incidentes sobre receitas financeiras. **3) ASSUNTOS GERAIS:** Não houve outros assuntos agendados a serem tratados nesta reunião. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão para a lavratura da presente ata, que após lida e

aprovada vai por todos os presentes assinadas.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de dezembro de 2019

Roney Guimarães Pereira
Conselheiro**Victor Abreu Moreira**
Conselheiro**Nilva Brandão de Almeida Novaes**
Gerente de Controladoria**Douglas Chagas Fiorin**
Contador**EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO****ESPÉCIE:** Processo de Dispensa de Licitação.**BASE LEGAL:** art. 24, inc. II c/c §1.º, da Lei n.º 8.666/93.**CONTRATANTE:** Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATA CI – CNPJ: 31.720.485/0001-11.**CONTRATADA:** Helder Marinho Moreira Eireli – CNPJ: 31.470.946/0001-45.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de carimbos, destinados à DATA CI.**VALOR GLOBAL:** R\$ 418,60 (quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos).**RATIFICAÇÃO:** em 23/12/2019, por: Carlos Henrique Salgado – Diretor Presidente Interino.**FONTE DE RECURSOS:** Próprio.**PROCESSO:** 45-43089/2019.**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**
Nº 019/2019**ACRESCENTA ARTIGO NA LEI ORGÂNICA PARA TORNAR OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORIUNDAS DAS EMENDAS INDIVIDUAIS DOS VEREADORES NO ORÇAMENTO ANUAL NOS TERMOS DO ART. 166 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara PROMULGA a seguinte EMENDA à LOM:**Art. 1º** – Acrescenta artigo 109 A, e a sub seção I na Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES;**Sub Seção I****DAS EMENDAS INDIVIDUAIS DOS VEREADORES****Art. 109 A** – As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que 1/3 (um terço) deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.**§ 1º.** A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no caput do artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do caput do

artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198, da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 2º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira conforme critérios para execução equitativa, das programações a que se refere o caput do artigo, observado o anexo de metas e prioridades que integrará a lei de diretrizes orçamentária, em montante correspondente a 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 3º. As programações orçamentárias previstas no caput do artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 4º. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 2º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV – se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 5º. Após o prazo previsto no inciso IV do § 4º, as programações orçamentárias previstas no § 2º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 4º.

§ 6º. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 2º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 7º. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 2º deste artigo poderá a ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 8º. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 9º. As ações e programas devem ser inseridas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, objetivando facilitar para o Poder Executivo a inclusão das mesmas no projeto de lei orçamentário a ser encaminhado anualmente à Câmara Municipal, individualizando as ações com o nome do respectivo parlamentar.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir da execução orçamentária de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de dezembro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

ELY ESCARPINI
Vice-Presidente

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA
1º Secretário

SILVIO COELHO NETO
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3087/2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI 7676/2019 E SUAS ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, nos termos da Lei nº 7676/2019 e suas alterações, a servidora comissionada, mencionada abaixo, a partir de **17/12/2019**:

Servidor	Cargo
LÚCIA BATISTA SUPELETE	ASS. TÉC. APOIO ESPECIAL ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 20 de dezembro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 408/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, nos termos das Leis Municipais nº 7676/19 e 6717/12, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, a requerimento do Vereador Diogo Lube, a partir de **31/12/2019**:

ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
CLAYTON ESTEFANATO DE FRANÇA	AGP 08	EXTERNO

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de dezembro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PORTARIA Nº 409/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, nos termos das Leis Municipais nº 7676/19 e 6.717/12, a Assessora de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionada, a requerimento do Vereador Ely Escarpini, a partir de **31/12/2019**:

ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA TRABALHO
ELICA IENDEZ MANELI	AGP 03	INTERNA

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de dezembro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PORTARIA Nº 410/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, os servidores mencionados abaixo, conforme os atestados médicos apresentados através dos requerimentos protocolados nesta Casa sob o nº (geral) 97434/2019 e 97674/2019:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
JOSÉ CARLOS PEREIRA	Assessor de Gabinete Parlamentar	01	12/12/2019	12/12/2019	13/12/2019
OSMAR FRANCISCO	Assessor de Gabinete Parlamentar	05	16/12/2019	20/12/2019	21/12/2019

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 20 de dezembro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PORTARIA Nº. 411/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DO ART. 50 DO REGIMENTO INTERNO

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada para compor a Comissão Representativa para o ano de 2020, os vereadores:

Alexon Soares Cipriano
Ely Escarpini
Elio Carlos Silva de Miranda
Silvio Coelho Neto
Alexandre Valdo Maitan
Paulo Sérgio de Almeida
Wallace Marvila Fernandes

Art. 2º - Publique-se e registre-se para todos os efeitos legais e administrativos, revogando-se as disposições contrárias.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 20 de dezembro 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRATO DE LICENÇA

REALGRAN GRANITOS LTDA., CNPJ 34.922.868/0001-60, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** – LO Nº 122/2019 (Por Procedimento Corretivo), válida até 15 de dezembro de 2021, através do Protocolo nº 43191/2019, para a atividade 3.02 – Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo, localizada na Rua Antônio de Almeida Alves nº 64, Bairro Central Parque, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 5912019FAT

DAM: 3462433